



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2020 Nº 5677



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 886 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. ANÍSIO DE SOUZA NETO, matrícula 430400-6, FCA-3, 1º de agosto de 2020;
2. GEOVANI LUVIZUTTO CASTRO, matrícula 11181222-1, FCA-2, 20 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 888 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	13
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	18
SECRETARIA DA SAÚDE	18
ADETUC	22
AGETO	22
FOMENTO	22
ATS	23
TERRATINS	23
DETRAN	23
IGEPREV	25
RURALTINS	30
DEFENSORIA PÚBLICA	30
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	36

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, ADENIEUX ROSA SANTANA, na função de Suplente, em substituição a Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas, designada no Ato nº 867 - DSG, de 26 de março de 2019, publicado na edição 5.326 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 892.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, matrícula 786023-3, Secretária da Educação, Juventude e Esportes, relativas a 2019/2020, no período de 8 de agosto a 6 de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 893 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

TIAGO DA SILVA COSTA, Secretário-Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 924 - EX, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROSANA MÂNICA TELES SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Casa Civil, na Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 925 - DISP, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. DILMAAZEVEDO BORGES DE SOUSA, matrícula 1031570-1, FCA-2, 20 de agosto de 2020;
2. EDSON BITZCOF DE MOURA, matrícula 763011-3, FCA-3, 1º de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 105/2020/GABSEC, DE 31/08/2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO que a higiene é fundamental no ambiente de trabalho e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores,

CONSIDERANDO que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de dedetização, descupinização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores e visitantes, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde,

CONSIDERANDO que os serviços a serem realizados são os processos que visam o controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 20/2020/ASSEJUR, SGD: 2020/09049/007118, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Tocantins - COMPR@S.TO, vinculado ao processo nº 2020/09040/000074,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa LEITE & LIMA LTDA, para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, totalizando um valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), em conformidade com o processo administrativo nº 2020/09040/00074.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 90, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
25/2020	2020/09060/000272	Fabiony Gonçalves Moreira Mat. 11502002-2 CPF: 004.383.571-67	Sabrina Queiroz Labre Mat.: 1001370-2 C.P.F.: 884.768.551-68	Destina-se a atender despesas com recarga de extintores para atender as necessidades desta PGE.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 31 dias de agosto de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/09060/000272
 Contrato nº: 025/2020
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 08.737.642/0001-80
 Objeto do Contrato: Referente a aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades desta Procuradoria.
 Valor do Contrato: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 0100666666
 Data da Assinatura: 31/08/2020
 Vigência: PRONTA ENTREGA
 Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), RODOLFO RODRIGUES DA COSTA NETO (Extinseg Equipamentos de Segurança Ltda)

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional vertical para o padrão/referência "V-G", constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2016, à servidora pública aposentada ALDENI RODRIGUES GUIMARAES, Número Funcional 620418/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 507.930.631-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 761/2020/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/41000/000482, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para o padrão/referência "II-L", constante na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/01/2018, à servidora pública aposentada RUTH SEPULVIDA E SILVA, Número Funcional 522986/3, Assistente Administrativo, CPF nº 414.989.681-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 762/2020/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/34490/000408, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

PORTARIA Nº 780/2020/GASEC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

CACILDA MARTINS MADUREIRA, Biblioteconomista, número funcional 11165545/1, CPF: 000.684.251-80, oriunda da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, a partir de 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 792/2020/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/000402, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado MAURÍCIO BARALE RIBEIRO, Número Funcional 343289/2, Médico, CPF nº 273.508.276-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo V e na Tabela III, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 797/2020/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Administração,

JAMES DEAN DE MESQUITA SOUSA, Assistente Administrativo, número funcional 1160575/2, CPF: 029.036.301-27, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 24 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 798/2020/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

LUCIANA GOMES DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 1278983/1, CPF: 014.335.841-31, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de setembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 800/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

JAIRO PIOVESAN, Médico Veterinário, número funcional 500176/3, CPF: 393.434.480-15, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 25 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 802/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/11010/00082, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado FREDERICK BATISTA BORGES, Número Funcional 260750/3, Repórter Fotográfico, CPF nº 193.551.221-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo VI e tabela I do anexo VI, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO NA TABELA	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-L	-	-	V-L	01/03/2016
HORIZONTAL	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 803/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 232/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 29 dias do mês de junho de 2020, anexado ao Processo nº 2020/27000/008651, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública TANIA MARCIA SIQUEIRA SANTANA CARDOSO, Número Funcional 523255/1, Bibliotecarista, CPF nº 416.295.311-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 804/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 35/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020, anexado ao Processo nº 2020/34490/000002, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para o padrão/referência "VIII-L", constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/03/2018, ao servidor público PAULÊNIO AZEVEDO FILHO, Número Funcional 664720/3, Técnico em Extensão Rural, CPF nº 549.562.181-68, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 805/2020/GAESC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 236/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido ao 1º dia do mês de julho de 2020, anexado ao Processo nº 2020/34490/000075, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional vertical para o padrão/referência "IV-J", constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/08/2019, ao servidor público RAIMUNDO ROSAL NETO, Número Funcional 248797/4, Extensionista Rural, CPF nº 185.873.482-72, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 807/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e; considerando, os termos do art. 4º da IN-TCE/TO Nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando, o OF/COMISSÃO TCE Nº 03/2020, que demonstra a necessidade da dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para continuidade dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial processo nº 2020/23000/000499, Portaria nº 630/2020/GASEC, de 29 de junho de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.633, com vigência até 04 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 630/2020/GASEC, de 29 de junho de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.633, por 60 (sessenta) dias, de forma a continuidade dos trabalhos em curso pela comissão de Tomada de Contas Especial processo nº 2020/23000/000499.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 808/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e; considerando, os termos do art. 4º da IN-TCE/TO Nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando, o OF/COMISSÃO ESPECIAL Nº 03/2020, que demonstra a necessidade da dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial processo nº 2020/23000/000555. Portaria nº 631/2020/GASEC, de 29 de junho de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.633, com vigência até 04 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 631/2020/GASEC, de 29 de junho de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.591, por 60 (sessenta) dias, de forma a continuidade dos trabalhos em curso pela Comissão de Especial processo nº 2020/23000/000555.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 810/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
128/2020	2020/23000/001272	1 - Tech Soluções de Informática para Sistemas de Saúde LTDA.	Soluções digitais (plataforma de software) com foco principal na gestão eletrônica, e na consultoria de administração de planos para o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.
Fiscal do Contrato		Titular:	Stefan Queiroz Barbosa - matrícula: 1123570-5
		Suplente:	Angélica Munielle de Melo Barreto - Matrícula: 1169533-1
Gestor do Contrato		Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 6262420-3	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência Geral de Contratos;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à Gerência Geral de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 814/2020/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação,

FABRÍCIO JOSÉ MACHADO, Administrador, número funcional 1219421/2, CPF: 851.304.431-87, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 27 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 817/2020/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a disponibilização de assinatura para a ferramenta denominada para atender as necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO que a ferramenta Banco de Preços trata-se de um banco de dados, baseado em licitações realizadas em todo o Brasil, servindo como parâmetro para pesquisa e comparação de preços de produtos e serviços, praticados no âmbito da Administração Pública, desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação, desde a fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (avaliação das propostas para julgamento), assim como na fase de execução do contrato, possibilitando verificações para fins do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de vigência e economicidade do contrato;

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre a razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 26 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese estabelecida no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, preenche os requisitos para a contratação direta, sendo a única detentora da ferramenta "Banco de Preços" no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 96/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para o fornecimento de assinatura para acesso à ferramenta "Banco de Preços", pelo valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 133/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000294.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	Julienne Borges Fidelis	CPF:	020.628.811-50
Endereço:	QD. 405, Sul. Al. 32, HM 06	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.015.648
Telefone Particular:	(63) 3218-6707	Telefone de Trabalho:	(63) 3218-6719
Cargo/Função	Gerente do Setor de Obras	Nº Funcional	11615648-2
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 1100 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor, Túlio Felipe Noronha Silva, Matrícula nº 11544708-3, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas (TO), 28 de fevereiro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 240/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000370.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	ALESSANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA	CPF:	880.263.451-34
Endereço:	RUA L 20, Nº 940	Bairro:	VILA VALDENOR
Cidade:	TOCANTINÓPOLIS	CEP:	77.900-000
Telefone Particular:	(63) 99975-2121	Telefone de Trabalho:	(63) 3471-3435
Cargo/Função	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON II - TOCANTINÓPOLIS	Nº Funcional	994896-7

PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700.14422.11604286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor ISAAC FEITOSA DA SILVA, Nº Funcional: 1114981-7, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 17 de março de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 247/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000376.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	GUSTAVO GOMES ESPERANDIO	CPF:	021.357.271-05
Endereço:	RUA B, Nº 4	Bairro:	VILA GUARACY
Cidade:	GURUPI	CEP:	77.423-460
Telefone Particular:	(63) 98419-7290	Telefone de Trabalho:	(63) 3312-2600
Cargo/Função	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON II - GURUPI	Nº Funcional	1165639-5
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700.14422.11604286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor MERY ANY SILVA ASSUNÇÃO, Nº Funcional: 1042190-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 18 de março de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 332/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000490.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	FRANCISCO PONTES JARDIM NETO	CPF:	731.404.141-53
Endereço:	403 SUL, AL 23, LT 11, QI 12, CASA 2	Bairro:	PLANO DIRETOR SUL
Cidade:	PALMAS	CEP:	77.015-585
Telefone Particular:	(63) 9 8116 2309	Telefone de Trabalho:	(63) 3218-6712
Cargo/Função	GERENTE GERAL DE ADM	Nº Funcional	836713-6

PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 11 00 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor ALISON ARAÚJO BUENO, Matrícula nº 11586486-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 12 de maio de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 340/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000583.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	DANIEL RODRIGO DE ARAUJO	CPF:	77001052
Endereço:	105 NORTE ALAMEDA CAJUEIROS QI 08 LOTE 43 PLANO DIRETOR NORTE	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.015-585
Telefone Particular:	(63) 98414-3510	Telefone de Trabalho:	(63) 3218-6721
Cargo/Função	Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional	Nº Funcional	936379
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 1100 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor LUCIANA REIS PORTO SOUSA, Matrícula nº 11578572-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas (TO), 19 de maio de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 410/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº, publicado no DOE nº, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000638.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	Pablo Nunes Souza	CPF:	029.613.823-19
Endereço:	Qd. 108 N, Al. 16	Bairro:	Plano Diretor Norte
Cidade:	Palmas	CEP:	77.006-118
Telefone Particular:	(63) 3218-6707	Telefone de Trabalho:	(63) 3218-6719
Cargo/Função	Analista III	Nº Funcional	11613068-2
1.1 PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 1100 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4.	Fica designado o servidor, Aluizio Lima Arbués Neto, Matrícula nº 11525444-3, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas (TO), 8 de junho de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 460/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000737.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	CLEUTON PEREIRA DE SOUSA	CPF:	006.557.451-65
Endereço:	508 NORTE, AL. 02, QI 01, LT. 01, AP. 402, BL. B	Bairro:	PLANO DIRETOR NORTE
Cidade:	PALMAS	CEP:	77.006-688
Telefone Particular:	(63) 998101-5506	Telefone de Trabalho:	(63) 3218 6925
Cargo/Função:	TÉC. EM INFORMÁTICA	Nº Funciona: I	11183578-1
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 11 00 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor EDI RAI FERREIRA MORAES, Matrícula nº 11221771-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 01 de julho de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 462/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000734.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	Alexandre Francisco Alves	CPF:	026.747.711-27
Endereço:	Rua L, 206. QD 12. LT 12. APTO 03	Bairro:	Setor Leste
Cidade:	Gurupi	CEP:	77.400-000
Telefone Particular:	(63) 98452-2623	Telefone de Trabalho:	(63) 99292-7363
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional:	11585439-1
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 122 11 00 2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais)
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4.	Fica designado o servidor WALI DA SILVA, Matrícula nº 11581670-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 01 de junho de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 570, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Institui Comissão Interinstitucional Intersetorial de Atenção às Mulheres Presas e designa servidores para sua composição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º, que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948 pela ONU (Organização das Nações Unidas), que trata do respeito a direitos e liberdades com o intuito de atingir a todos os povos e nações;

CONSIDERANDO a Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandala) de 1955, atualizada em 2016 pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras;

CONSIDERANDO a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, art. 77, §2º, art. 82, §1º, art. 83, §2º e art. 89, que prevê o cuidado e a assistência de acordo com a especificidade da mulher presa nos serviços organizados no Estabelecimento Penal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, que trata da necessidade de aperfeiçoamento das Diretrizes para elaboração de projetos, construção, reforma e ampliação de unidades penais no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.433/2011, que trata da remição da pena pelo estudo, assegurando a redução de "1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias".

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 44/2013, que "dispõe sobre as atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela Leitura". A Recomendação é baseada em normativos já existentes, como a Lei 12.433/2011, bem como na Nota Técnica nº 125/2012 elaborada pelos Ministérios da Justiça e Educação acerca do tema;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), um conjunto de normas que coloca a criança e ao adolescente como sujeitos de direito e com proteção e garantias específicas;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, art. 1º que institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAME, que prevê e fomenta a adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres e traz em seu artigo 7º a necessidade de os órgãos estaduais de administração prisional constituírem comissões intersetoriais específicas para tratar dos assuntos relacionados às mulheres em situação de privação de liberdade do sistema prisional;

CONSIDERANDO a legislação vigente estatutos, notas técnicas, portarias, resoluções, recomendações; e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação em conjunto para garantir direitos e efetivar a Política de Atenção à Mulher Presa, que visa a inserção da mulher em privação de liberdade ao mercado de trabalho, acesso à saúde, ambientação específica, educação, valorização da maternidade, resgate e manutenção dos laços afetivos, bem como fortalecimento da Rede de Assistência Social à vulneráveis.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Intersetorial de Atenção às Mulheres Presas para elaborar e acompanhar a execução de ações ligadas à Portaria Interministerial Nº 210, de 16 de janeiro de 2014 (PNAME), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Estado de Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores nominados para compor a referida comissão:

I. Marluce de Oliveira, Agente Analista em Execução Penal, Matrícula: 543618-2, Cargo: Presidente;

II. Flávia Laís Munhoz Martins, Gerência de Políticas e Proteção às Mulheres, Matrícula: 11652519-1, Cargo: Vice-presidente;

III. Luciene Reis Silva, Agente Analista em Execução Penal, Matrícula: 11651423-1, Cargo: Secretária;

IV. Aline Glese Ribeiro Marçal Fialho, Agente Analista em Execução Penal, Matrícula: 11534907-2, Cargo: Membro;

V. Kelly Carvalho Cândido, Gerência de Proteção Social Especial, Matrícula: 11690488-1, Cargo: Membro;

VI. Karoline Soares Chaves, Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Segurança, Matrícula: 1023136-2, Cargo: Membro.

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pela presidência da Comissão e um(a) representante da assistência social atuante em unidade prisional feminina, indicado(a) pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins.

Art. 4º A Comissão realizará reuniões trimestrais, podendo ser convocada reunião extraordinária pela coordenação, e deverá apresentar regularmente: I - Plano de Trabalho de suas atividades com metas e prazos; e II - Relatórios anuais de avaliação de cumprimento da PNAME, com sugestões de aperfeiçoamento de sua implementação.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão especialistas e representantes de outros órgãos federais e estaduais com atribuições relacionadas à PNAME.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Encaminhem-se a presente portaria à Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS); Secretaria da Segurança Pública (SSP); Defensoria Pública Estadual (DPE); Secretaria de Estado da Saúde (SES); e Diretoria de Direitos Humanos (DH).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 604, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, que removeu servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020, que removeu servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020, que removeu o servidor FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "PORTARIA SECIJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020...";

II - LEIA-SE: [...] "PORTARIA SECIJU/TO Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2020...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 75/2020

PROCESSO: 2020/17010/00065
CONTRATO: 75/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: GESY SARAIVA DE GOIAS EPP-ME.
CNPJ: 34.533.426/0001-22
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool, sabão e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 180.443,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
FIRMADO EM: 20/08/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100882823/0240882823
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Gesy Saraiva De Goiás, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2020

PROCESSO: 2020/17010/00065
CONTRATO: 76/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: R F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 18.549.387/0001-03
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool, sabão e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 11.205,00 (onze mil, duzentos e cinco reais).
FIRMADO EM: 25/08/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100882823/0240882823
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Rosângela Faustino de Souza, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2020

PROCESSO: 2020/17010/00065
CONTRATO: 77/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 26.517.495/0001-14
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool, sabão e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 3.781,80 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
FIRMADO EM: 21/08/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100882823/0240882823
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Thiago Machado Godinho, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2020

PROCESSO: 2020/17010/00065
CONTRATO: 78/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: W V B VARGAS - EPP - ME.
CNPJ: 03.997.385/0001-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool, sabão e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
FIRMADO EM: 25/08/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100882823/0240882823
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Wesley Vilas Boas Vargas, pela contratada..

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO: 2020/17010/00065
CONTRATO: 79/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI- ME.
CNPJ: 306.861.053-20
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool, sabão e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).
FIRMADO EM: 25/08/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100882823/0240882823
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Carlos Augusto Monteiro, pela contratada..

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2020

PROCESSO: 2019/17010/00465
 CONTRATO: 64/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Reis Comércio Varejista de Móveis e Informática - Eireli Me.
 CNPJ: 30.698.093/0001-30
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Secretaria da Cidadania e Justiça, mediante recursos do Convênio nº 813238/2014 (Cooperação dos partícipes na execução do Projeto Aparelhamento de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde do Estado do Tocantins).
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta).
 FIRMADO EM: 31/07/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0225002663.
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Leonardo Rodrigues dos Reis, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2020

PROCESSO: 2019/17010/00465
 CONTRATO: 66/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: BH Dental Comercial - Eireli.
 CNPJ: 29.312.896/0001-26
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Secretaria da Cidadania e Justiça, mediante recursos do Convênio nº 813238/2014 (Cooperação dos partícipes na execução do Projeto Aparelhamento de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde do Estado do Tocantins).
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
 FIRMADO EM: 31/07/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0225002663.
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Cristiano Henrique Rodrigues Cury, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2020

PROCESSO: 2019/17010/00465
 CONTRATO: 68/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Luminata Distribuidora - Eireli Me.
 CNPJ: 17.930.584/0001-05
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Secretaria da Cidadania e Justiça, mediante recursos do Convênio nº 813238/2014 (Cooperação dos partícipes na execução do Projeto Aparelhamento de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde do Estado do Tocantins).
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 00001/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.994,08 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
 FIRMADO EM: 30/07/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0225002663.
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Eloisio Lusia Damacena, pela contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIJU/TO Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de Plantão Extraordinário dos Servidores dos Sistemas Penitenciário, Prisional e Socioeducativo e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei nº 3678, de 10 de junho 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.625;

CONSIDERANDO que a realização de plantão extraordinário deve ocorrer em situação excepcional e temporal ou emergencial devidamente justificada por calamidade pública ou déficit de pessoal, com intuito de se suprir a configurada escassez de servidores para a cobertura em posto de trabalho nas Unidades Prisionais do Estado;

CONSIDERANDO que é imprescindível definir os critérios que habilitem o pagamento dos plantões extraordinários;

CONSIDERANDO, ainda, o contínuo aumento da incidência de contaminações por COVID-19 e o crescente déficit de pessoal, resolve:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa instituir diretrizes dos Plantões Extraordinários no âmbito dos Sistemas Penal e Socioeducativo, conforme previsto na Lei nº 3.678, de 10 de junho 2020.

Art. 2º A indenização por Plantão Extraordinário será atribuída aos servidores dos Sistemas Penitenciário, Prisional e Socioeducativo pela prestação de serviços operacionais fora de sua escala ordinária ou jornada regular de trabalho, em decorrência de afastamentos de servidores por motivo de calamidade pública e/ou mediante a comprovação de déficit pessoal.

§1º Considera-se como Atividade Operacional, os serviços realizados pelos Agentes de Execução Penal e Agentes de Segurança Socioeducativo em atividades finalísticas dos Sistemas Penitenciário, Prisional e Socioeducativo em escala de plantão.

§2º Os Agentes Analistas em Execução Penal poderão realizar Plantões Extraordinários, em casos excepcionais, para desempenhar suas funções assistenciais referente ao cargo, a critério da Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

§3º Os Agentes Especialistas Socioeducativo e Agentes Socioeducativo poderão realizar Plantões Extraordinários, em casos excepcionais, para desempenhar suas funções assistenciais referente ao cargo, a critério da Administração do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º É permitida a utilização dos Plantões Extraordinários para convocações em casos de Revistas Gerais ou procedimentos que necessitem de maior efetivo, mediante justificativa e autorização do Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 4º É permitida a utilização dos Plantões Extraordinários para convocações em casos de Revistas Gerais ou procedimentos que necessitem de maior efetivo, mediante justificativa e autorização do Gerente do Sistema Socioeducativo.

Art. 5º Não se considera Plantão Extraordinário de serviço:

I - A determinação de serviço para atividade não operacional;

II - A execução de serviço ou atividade decorrente da escala ordinária ou jornada regular de trabalho para a qual o agente já esteja designado.

Art. 6º Os plantões extraordinários serão de 12 (doze) horas, realizados de forma contínua e ininterrupta, sendo vedado qualquer tipo de fracionamento.

Art. 7º É vedado ao servidor no período em que se encontrar na fruição de férias ou licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, concorrer ou realizar a Plantão Extraordinário.

Art. 8º Deverá, obrigatoriamente, ser fixado em mural de acesso aos servidores, planilha mensal constando a escala prévia, a qual constará os nomes dos servidores que realizarão as atividades em cumprimento das convocações excepcionais e os respectivos dias.

Art. 9º Poderá ser realizado o Plantão Extraordinário remunerado logo após o término, ou antes, do plantão ordinário do servidor, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) horas consecutivas trabalhadas, desde que a escala ordinária ou jornada regular de trabalho e o plantão extraordinário sejam desempenhados na mesma unidade, exigindo-se o intervalo mínimo de uma hora entre os plantões ordinário e extraordinário porventura executados em unidades distintas.

§1º Ao término da jornada de trabalho equivalente a 36 (trinta e seis horas), assim computados o plantão ordinário ou jornada de trabalho regular e o plantão extraordinário, o servidor poderá realizar novo plantão extraordinário após o prazo mínimo de 12 (doze) horas de descanso.

§2º O servidor em regime de jornada regular de trabalho poderá realizar plantão extraordinário durante a semana, no período noturno, e aos finais de semana nos períodos diurno e noturno, devendo haver o intervalo mínimo de uma hora entre a jornada extraordinária e a jornada regular, nos casos em que o plantão extraordinário ocorrer em unidade distinta da unidade da jornada regular.

§3º O ocupante de cargo ou função comissionada poderá realizar plantão extraordinário durante a semana, no período noturno, e aos finais de semana nos períodos diurno e noturno, devendo haver o intervalo mínimo de uma hora entre a jornada extraordinária e a jornada regular, nos casos em que o plantão extraordinário ocorrer em unidade distinta da unidade da jornada regular.

§4º Os servidores lotados nas Unidades Administrativas, como Superintendências, Diretorias e Gerências poderão realizar plantão extraordinário em Unidades Penais, conforme disposto nos parágrafos anteriores.

§5º Os servidores atuantes na Inteligência Prisional e Socioeducativa, e nos Grupamentos Operacionais, por trabalharem em regime de plantão, em atividades com especificidades exclusivas deverão realizar o plantão extraordinário em seus postos de trabalho.

Art. 10. Os gestores de Unidades deverão distribuir o servidor escalado, conforme a necessidade dos postos de trabalho.

Art. 11. O servidor que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário somente poderá desistir de participar da escala relativa ao mês posterior àquele que se inscreveu, não se admitindo a recusa injustificada em participar de plantões da escala do mês vigente, sob pena de comprometer o pleno funcionamento das Unidades Penais e Socioeducativas.

§1º O servidor impossibilitado de realizar o plantão extraordinário, por motivo justificado, deverá informar imediatamente ao chefe da unidade o não comparecimento.

§2º A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor às penalidades administrativas disciplinares, sem prejuízo da aplicação de pena de suspensão da lista de servidores que realizarão plantões extraordinários, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 155, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 12. A fim de se resguardar o princípio da isonomia, a prestação de serviço em regime de plantão extraordinário deverá ser feita de forma que todos os servidores inscritos para o referido plantão sejam contemplados de forma igualitária, devendo ser respeitada a ordem cronológica da inscrição.

CAPÍTULO II DO VALOR PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Art. 13. O valor da indenização por Plantão Extraordinário efetivamente cumprido é de R\$ 197,16 (cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 14. A indenização de que trata esta Portaria:

I - Não tem caráter salarial;

II - Não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias, complementação remuneratória de férias ou gratificação natalina;

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

Art. 15. O procedimento do Plantão Extraordinário consiste nas seguintes etapas:

I - Critérios;

II - Relatórios;

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS

Art. 16. Para estar apto ao Plantão Extraordinário no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

I - Preencher o cadastro de disponibilidade para Plantão Extraordinário no endereço a ser disponibilizado pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

II - Não estar escalado para o plantão ordinário da Unidade;

III - Deverá encontrar-se em regular cumprimento em relação à jornada de trabalho do mês vigente, conforme disposição legal prevista, seja ela em regime de plantão ou jornada regulamentar de trabalho.

IV - O servidor que se ausentar sem justificativa legal, devidamente comprovada, da jornada ordinária e/ou regulamentar de trabalho imediatamente anterior ao plantão extraordinário para o qual tenha sido escalado, não poderá realizar o correspondente Plantão Extraordinário, até que cumpra o próximo plantão ordinário.

V - Os Plantões Extraordinários serão executados preferencialmente nas unidades de lotação, sendo possível a realização em outra unidade quando não houver servidores da unidade disponíveis para suprir a demanda.

Art. 17. Para estar apto ao Plantão Extraordinário no âmbito do Sistema Socioeducativo, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

I - Preencher o cadastro de disponibilidade para Plantão Extraordinário no endereço a ser disponibilizado pela Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Não estar escalado para o plantão ordinário.

III - Deverá encontrar-se em regular cumprimento em relação à jornada de trabalho do mês vigente, conforme disposição legal prevista, seja ela em regime de plantão ou jornada regulamentar de trabalho.

IV - O servidor que se ausentar sem justificativa legal, devidamente comprovada, da jornada ordinária e/ou regulamentar de trabalho imediatamente anterior ao plantão extraordinário para o qual tenha sido escalado, não poderá realizar o correspondente Plantão Extraordinário.

V - Os Plantões Extraordinários serão executados preferencialmente nas unidades de lotação, sendo possível a realização em outra unidade quando não houver servidores da unidade disponíveis para suprir a demanda.

SEÇÃO II DOS RELATÓRIOS

Art. 18. Caberá aos chefes das Unidades Penais remeterem relatórios mensais a Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional, constando nomes dos servidores que cumpriram a convocação e as datas do cumprimento.

Art. 19. Os chefes das Unidades Socioeducativas devem remeter relatórios mensais a Gerência do Sistema Socioeducativo, constando nomes dos servidores que cumpriram a convocação e as datas do cumprimento.

Art. 20. O Chefe de Plantão de cada Unidade preencherá e remeterá a ficha de avaliação do servidor atuante no Plantão Extraordinário conjuntamente com o Relatório Mensal, a qual será determinante para aprovação do referido servidor a prestar novos Plantões Extraordinários.

**CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 21. Fica terminantemente proibida à realização de 4 (quatro) Plantões Extraordinários seguidos de 12 horas.

Art. 22. Os chefes das Unidades Penais estão proibidos de escalar servidores além do quantitativo de servidores autorizado pelo Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 23. Os chefes das Unidades Socioeducativas estão proibidos de escalar servidores além do quantitativo de servidores autorizado pelo Gerente do Sistema Socioeducativo.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Caberá a cada Unidade Penal encaminhar sua demanda de Plantão Extraordinário à Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional, sempre até o vigésimo dia de cada mês, para atendimento no mês seguinte, devendo indicar no pedido:

I - Os dias disponíveis para o Plantão Extraordinário;

II - A quantidade de servidores Agentes de Execução Penal necessária para preencher o serviço, por dia e turno.

Art. 25. Cada Unidade Socioeducativa ficará incumbida de encaminhar sua demanda de Plantão Extraordinário à Gerência de Administração do Sistema Socioeducativo, sempre até o vigésimo dia de cada mês, para atendimento no mês seguinte, devendo indicar no pedido:

I - Os dias disponíveis para o Plantão Extraordinário;

II - A quantidade de servidores Agentes de Segurança Socioeducativo necessária para preencher o serviço, por dia e turno.

Art. 26. Recebida a demanda por Plantão extraordinário de sua unidade subordinada, caberá à Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional promover a inserção do pedido no Sistema de Gerenciamento do Plantão Extraordinário até o último dia do mês.

Parágrafo único. A quantidade de plantões extraordinários para convocações excepcionais será proporcional à quantidade de servidores afastados em decorrência da calamidade pública ou mediante a comprovação de déficit correspondente ao quantitativo de pessoal.

Art. 27. Recebida a demanda por Plantão Extraordinário de sua unidade subordinada, caberá à Gerência de Administração do Sistema Socioeducativo, até o último dia do mês, encaminhar os pedidos a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A quantidade de plantões extraordinários para convocações excepcionais será proporcional à quantidade de servidores afastados em decorrência da calamidade pública, mediante apresentação de atestado médico, formulário de afastamento, ou mediante a comprovação de déficit correspondente ao quantitativo mínimo de pessoal por plantão.

Art. 28. Em caso de dúvidas, o servidor integrante do Sistema Penitenciário e Prisional deverá entrar em contato com a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional, por meio do telefone: (63) 3218-6944, ou, pelo e-mail: depento@seciju.to.gov.br.

Art. 29. Eventuais esclarecimentos envolvendo servidor do Sistema Socioeducativo devem ser direcionadas à Gerência do Sistema Socioeducativo, por meio do telefone: (63) 3218-6701, ou, pelo e-mail: gerenciasocioeducativo@seciju.to.gov.br.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 1093, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO Nº 78/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 187/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/017767.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Indígena Sakruwe, para ofertar Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, localizada na Aldeia Funil, em Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1094, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO Nº 78/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 190/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019097.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Indígena Wakomekwa, para ofertar Ensino Médio - Curso Médio Básico, localizada na Aldeia Riozinho, em Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1095, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO nº 078/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 203/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019098.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertados pela Escola Indígena Wakomekwa, situada na Aldeia Riozinho, em Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1096, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO Nº 78/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 191/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018653.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Indígena Dakmã-aisre, para ofertar Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, situada na Aldeia Rio Preto, em Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1097, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO nº 078/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 205/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/017766.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Sakruive, situada na Aldeia Funil, Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1098, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO nº 078/2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 207/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018667.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Dakmã-aisre, situada na Aldeia Rio Preto, Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1099, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 214/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019516.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, localizado no município de Lizarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1100, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 216/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000326.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1101, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 217/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000329.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1104, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido, por motivo de Licença para Atividade Política

ARNALDO PEREIRA FARIAS, número funcional 951794-2, Professor Normalista, da função de Secretário Geral da Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 14 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1105, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido, por motivo de Licença para Atividade Política

MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, número funcional 1030205-1, Professor Normalista, da função de Diretor do Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 14 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1106, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido, por motivo de Licença para Atividade Política

JANNER SOUSA ARAÚJO, número funcional 696460-5, Professora da Educação Básica, da função de Diretora do Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 14 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1107, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA, número funcional 601230-4, Professor da Educação Básica, da função de Diretor do Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 25 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1108, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA MARANHÃO, Professor Normalista, número funcional 690755-3, para exercer a função de Diretor do Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 25 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/017543
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.141.202/000-56
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma geral, ampliação de cozinha/refeitório, construção de 01 sala de aula, bloco de banheiros para professores e alunos, abrigo de gás, calçadas e acessibilidade na Escola Estadual Brasil, no município de Porto Nacional -TO, conforme Edital e seus anexos.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 214
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de cento e oitenta (180) dias.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Humberto de Souza Gomes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2019/27000/000948
Nº CONTRATO: 041/2019
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A
CNPJ: 01.536.754/0003-95
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 041/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica (fls. 337) e Justificativa para Prorrogação Contratual (fls. 362 a 366).
DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 12 (doze) meses na vigência do Contrato nº 041/2019, a partir do seu vencimento.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Jean Carlos Almeida Teixeira - Procurador da Contratada
Ronaldo Borges Ferrante - Procurador da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 - ABERTO
(COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2019/27000/019489 (DIGITAL). Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 17 de setembro de 2020. Legislação Aplicável: Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2020.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 131, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Akezane; em Tocantínia, neste Estado; e CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao período de 2012 a 2019.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE-TO nº 78/2007 e nº 026/2001; tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 197/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/017764.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Akezane, em Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao período de 2012 a 2019; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Indígena Wakomekwa, no município de Tocantínia, neste Estado; e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos referentes ao ano letivo de 2019.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE - TO nº 078/2007 e nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 202/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019094.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de quatro anos, o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Indígena Wakomekwa, no município de Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos referentes ao ano letivo de 2019; conforme Ata de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, ofertada pela Escola Indígena Sakruwe, no município de Tocantínia, neste Estado; e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos referentes ao período de 2016 a 2019.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE - TO nº 078/2007 e nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 204/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/017755.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, ofertada pela Escola Indígena Sakruive, no município de Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos referentes ao período de 2016 a 2019, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pela Escola Indígena Daikmã-aisre, no município de Tocantínia, neste Estado; e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos referentes ao período de 2017 a 2019.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE - TO nº 078/2007 e nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 206/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018648.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pela Escola Indígena Dakmã-aisre, no município de Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos referentes ao período de 2017 a 2019, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2017 a 2019, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CLN/CP Nº 216/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000326.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2017 a 2019, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CLN/CP Nº 217/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000329.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referente ao 2º Semestre de 2019, ofertada pelo Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026/2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CLN/CP Nº 219/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000644.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referente ao 2º Semestre de 2019, ofertada pelo Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, localizado à Quadra 1.106 Sul, APM 06, Alameda 25, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020. Abertura dia 15.09.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (cola, envelope, secador de mão eletrônico, etc.), visando atender as necessidades da ATS. Proc. 2020/38970/00.051, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 063/2020**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 2019/0903/00.089

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de viatura (van comunitária), que teve como vencedora a empresa USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, item 01, no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), perfazendo uma economia de 25,41% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
28.694.581/0001-28	SAD - SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR EIRELI	Goiania/GO	Atendimento Home Care

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 5º, da Lei nº 2.097, de 2009, e suas alterações, e na conformidade do art. 4º, inciso V, alíneas "f" e "o", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO UNICATÓLICA/REITORIA Nº 040/2020, SGD: 2020/39009/003875, do Centro Universitário Católica do Tocantins - Unicatólica e o OFÍCIO Nº 279/2020 - GAB/UFT, SGD: 2020/39009/003934, da Universidade Federal do Tocantins - UFT, que indicam os membros, titular e suplente, representantes daquelas Instituições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2020, SGD: 2020/39009/004237, da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA, que indica o membro suplente representante daquela Associação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2020 a 2022:

I - da Comunidade Científica:

- a) Titular: FERNÁN ENRIQUE VERGARA FIGEROA (UFT);
b) Suplente: Sebastião Noletto Júnior (UNICATÓLICA);

II - de Organização Não Governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com interesses na área de recursos hídricos, com representatividade em todo o Estado:

- a) Titular: sem indicação;
b) Suplente: Luiza Luana Reis Vida (AMEAMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 73, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 26, da Lei Federal 8.666, de 1993, com a Medida Provisória Federal nº 961, de 2020, e com o Decreto Estadual nº 6.046, de 2020, Decreto Estadual nº 6.074, de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/39000/000077,

CONSIDERANDO a Portaria-SEMARH nº 58, de 20 de julho de 2020, publicada na edição 5.648 do Diário Oficial do Estado, que autoriza a concessão de adiantamento e designa os fiscais para atestarem a veracidade e legitimidade das despesas,

CONSIDERANDO que a Portaria CCI nº 892-EX, de 21 de agosto de 2020, publicada na edição 5.640, do Diário Oficial do Estado, exonera a suplente de fiscal e a Portaria-SEMARH nº 109, de 22 de novembro 2019, publicada na edição 5.489, do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa responsável pelo Setor de Almoxarifado, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º As servidoras THAIANNA COSTA GONÇALVES, número funcional 11489995-4, Gerente-Geral de Administração, e ISIS LAURA A LIMA SILVA, número funcional 1054627-7, Assessora de Gestão de Fundos, respectivamente, como titular e suplente, para constatar a veracidade e legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA CPPI - TOCANTINS Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, §3º, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais consoante o disposto na Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5651, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor como Conselheiros e Suplentes do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins-CPPI-Tocantins, sem prejuízo de suas atribuições normais os servidores a seguir relacionados:

CONSELHEIRO	SUPLENTE
Secretário de Parcerias e Investimentos - Claudinei Aparecido Quaresimin, matrícula: 11638443-1.	Alan Rickson Andrade de Araújo, matrícula: 966731-1.
Secretário da Fazenda e Planejamento - Sandro Henrique Armando, matrícula: 11637153.	Sergislei Silva de Moura, matrícula: 6814443.
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - Aldison Wiseman Barros de Lyra, matrícula 11192798-2	Marcio Ferreira, matrícula 11690224-2.
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Juliana Passarin, matrícula: 11645083-1	Francis Ney Prado Maia, matrícula 865713-4
Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO: Denise Rocha Domingues, CPF: 046.448.048-51.	Elaine Maria de Matos, CPF: 120.145.608-89.
Procurador-Geral do Estado - Nivalir Vieira Borges, matrícula: 654600-1.	José Humberto Pereira Muniz Filho, matrícula: 11690720-1.
Secretário Executivo - Robson Menezes Ferreira, matrícula: 11652950-2.	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário de Parcerias e Investimentos

Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do
Estado do Tocantins

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 428/2020/SES/GASEC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem ações de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins:

Servidor	Matricula Funcional
Alexandre Mattiello	628831-3
Aracy Siqueira de Oliveira Nunes	828872-3
Carina Kelly Lima de Melo Santana	11707100-1
Carla Lima Silva Goulart	1162098-1
Carollinne Lemes de Santana	11165472-1
Claudia de Souza Resende Araújo	775505-1
Cristiane Maria da Silva Bastos	1131591-1
Cristina Aparecida de Freitas	1194232-1
Delmariz Ferreira da Silva	386616-2
Divino Edilson Santos do Couto	225189-3
Edson Paulo Chaves	104167-6
Eleno Sidarta Pereira de Sousa Lima	162106-1
Emerson Rodrigo Gonzalez Neto	551780-1
Erick Vinicius Rodrigues	101075-7
Érika de Oliveira Moraes Régio	948412-4
Evesson Farias de Oliveira	995888-4
Fabricao Rodrigues dos Santos	11126507-1
Ivaneide Maria do S. Rodrigues Cardoso	415276-1
Izabel Cristina Barroca de Souza	741556-2
Jones de Sena Soares	578050-3
Kaique Ferreira Arrais	1289550-3
Lais Regina Rodrigues Santos	1280724-1
Luciana Mascarenhas Barros	1128442-1
Luciane Garcia Geraldo Moutinho	157470-1
Luciano Burgel de Castro	1197894-1
Luciano Caetano de Sousa	83127-2
Marcela Coelho Cerqueira	11497130-2
Márcio Pantoja Gonçalves	1045563-3
Margareth Campos Cardoso	473045-2
Maria Wilzenir de Oliveira Negre	580706-3
Mariana Borges Sousa Alves	11193093-3
Rosa Virginia Carneiro Duarte	807040-6
Silvia Sousa de Oliveira	607244-1
Valdirene Aparecida dos Santos Souza	139406-3
Vanessa de Sousa Mota	1116444-1
Verônica Falcão de França P. Machado	1058797-9
Wdnilma Cabral Marques Silveira	767885-2
Yzabela Crystiny Moura	1239600-1
Zildete Divina Pereira Souza	1055534-2

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, poderão exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; fiscalização de obras e análise de projetos arquitetônicos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 429/2020/SES/GASEC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão liminar exarada no bojo dos autos nº 0024882-33.2018.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Posto isto, considerando a gravidade da enfermidade e a urgência que o caso requer, DEFIRO O PEDIDO para determinar ao Estado do Tocantins que, no prazo de 05 (cinco) dias, disponibilize o medicamento Enzalutamida 40 mg, 120cp/mês (...).";

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 0024882-33.2018.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, CONFIRMO a liminar anteriormente concedida e ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC e DETERMINO que o Estado do Tocantins disponibilize a parte autora MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS o medicamento pleiteado qual seja, Enzalutamida 160 mg VO, por tempo indeterminado e enquanto durar o tratamento da parte autora (...)"

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 90/90v;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "GAB/GNDJ" nº 30/2020, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1024/2020, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento ENZALUTAMIDA 40 MG, junto à empresa ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0012-98.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão liminar e sentença, visando à contratação da empresa ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0012-98, para aquisição do medicamento ENZALUTAMIDA 40 MG, no valor de R\$ 53.712,00 (cinquenta e três mil, setecentos e doze reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS, contido no bojo do processo administrativo nº 2019/30550/007533;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 432/2020/SES/GASEC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Centro de Distribuição. Anexos V e VI.	Monalicio Alves Almeida. Mat: 1142100-4	Edvania Coelho Cavalcante Passos. Mat: 995840-1	Eduardo Araújo. Mat: 11645504-1
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Superintendência de Vigilância em Saúde. Anexos I e II.	Elzilete Araújo Fialho Batista. Mat: 33252-1	Ludmila Nunes M. Barbosa Mourão. Mat: 823044-2	Perciliana Joaquina B. de Carvalho. Mat: 286968-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Escola Tocantinense do SUS- ETSUS	Gildete Ferreira dos Santos. Mat: 638149-1	Valdenissi Ribeiro da Silva Marcelino. Mat: 1124676-1	Fabiola Sandini Braga. Mat: 917142-6
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	IMUNIZAÇÃO	Elzilete Araújo Fialho Batista. Mat: 33252-1	Ludmila Nunes M. Barbosa Mourão. Mat: 823044-2	Perciliana Joaquina B. de Carvalho. Mat: 286968-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Secretaria de Saúde	Giselly Moreira de Carvalho Teles. Mat: 1084534-5	Maria Aguiada alvez de Souza. Mat: 320940-6	Nele Furtado da Silveira Rosa. Mat: 11538082-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Diretoria de Assistência Farmacêutica.	Aline Gomes Chaves. Mat: 1090470-4	Thales Borges Parnião do Amaral. Mat: 1170074-3	Kédma Maria Carneiro. Mat: 11483865-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Anexo IX- Almoxarifado de Insumos Estratégicos para Controle Veterinário.	Elzilete Araújo Fialho Batista. Mat: 33252-1	Ludmila Nunes M. Barbosa Mourão. Mat: 823044-2	Perciliana Joaquina B. de Carvalho. Mat: 286968-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	LACEN	Wanderson Carvalho Modesto. Mat: 11237570-1	Euridinei Camilo de Oliveira Junior. Mat: 93275-4	Perciliana Joaquina B. de Carvalho. Mat: 286968-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Arquivo Geral	Francisco de Assis Santana de Oliveira. Mat: 11528265-3	Giselly Moreira de Carvalho Teles. Mat: 1084534-5	Nele Furtado da Silveira Rosa. Mat: 11538082-2
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Almoxarifado de Sucatas	Jarson Luiz Silva. Mat: 11510080-2	Hemiliana Christina Fernandes Carneiro. Mat: 40281-2	Giselly Moreira de Carvalho Teles. Mat: 1084534-5
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Hemocentro Coordenador de Palmas.	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge. Mat: 596250-1	Júlio César de Figueiredo. Mat: 489879-1	Pollyana Gomes de Souza Pimenta. Mat: 1093789-3
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Hemocentro de Porto Nacional	Gabriela Adelia Guilherme Cadore. Mat: 11692316-1	Luciana Pereira Dias. Mat: 108325-2	Pollyana Gomes de Souza Pimenta. Mat: 1093789-3
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Unidade de Coleta de Augustinópolis	Josélia Pereira Lima. Mat: 602076-2	Soraia Costa Reis. Mat: 1162216-4	Pollyana Gomes de Souza Pimenta. Mat: 1093789-3
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Hemocentro Regional de Araguaína	Rivânia de Sousa Batista. Mat: 982547-1	Juliano da Silva Ferreira. Mat: 1228196-2	Pollyana Gomes de Souza Pimenta. Mat: 1093789-3
51/2020	2018/30550/3422	Recarga de Extintores contra Incêndio, reposição e substituição de peças.	Complexo Regulador	Romulo Sabara da Silva. Mat: 813129-3	Ludmyla Sarah Costa Silva Amorim. Mat: 1042823-3	Eudes Alves de Oliveira. Mat: 1122260-3

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 565/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 030/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação até 31/12/2020, para a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 603597/1, CPF: 490.283.161-91.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa UNICIPE CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.555.771/0001-27, com sede na Rua Jair Hamms, 38, Sala 101, CEP: 88.137-084, Bairro Pedra Branca, cidade de Palhoça/SC, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme nota fiscal fl. 70, em virtude do atendimento do paciente N. J. G do N. M, autos judiciais nº 0007897-87.2020.827.2706, visando o pagamento da prestação do serviço em saúde, DE NEFROPEDIATRIA (EQUIPE MÉDICA E IMPLANTE DECATETER TENCKHOFF PARA DIÁLISE PERITONEAL), conforme termos do Memorando nº 103/2020/SES/NDJ, fl. 95 e Justificativa do Gestor, fls. 114/115, contidos no bojo do processo administrativo nº 2020/30550/001735.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/005002 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas-TO, 27 de Agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020

PROCESSO: 2020.30550.003245

CONTRATO: 81/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E

SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN-TO) E LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA (LSPA-TO).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º - H DA LEI 13.979/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353

FONTES: 218

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R\$ 103.752,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE

BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

PROCESSO: 2020.30550.005168

CONTRATO: 98/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS HOSPITALARES (ULTRASSOM PORTÁTIL E MONITOR MULTIPARAMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE CEGONHA E DAS ADEQUAÇÕES AS NORMAS VIGENTES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, NAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTES: 249

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.

VALOR: R\$ 3.238.650,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Replicado para correção

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/SAJ/DESC Nº 01/2015.
 PROCESSO Nº: 2015.30550.004944.
 PARTICIPE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rio dos Bois - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 CNPJ DO MUNICÍPIO: 37.420.932/0001-01
 OBJETO: Prorrogação da vigência de convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 MOACIR DE OLIVEIRA LOPES - Prefeito do Município de Rio dos Bois
 MARIA VITALINA FERNANDES ARAÚJO - Secretária de Saúde do Município de Rio dos Bois

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 023/2017
 PROCESSO Nº: 2017.30550.002932.
 CONCEDEnte: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Município de Almas -TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
 OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de um veículo, tipo ambulância, para transporte de pacientes usuários do SUS da municipalidade referida, por mais 428 (Quatrocentos e vinte e oito dias).
 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
 VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO - Prefeito do Município de Almas - TO.
 JURIMAR JOSÉ TRINDADE - Secretário de Saúde do Município de Almas - TO/
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 06/2017
 PROCESSO Nº: 2017.30550.002798.
 CONCEDEnte: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
 OBJETO: Prorrogação "de ofício" por mais 432 (Quatrocentos e trinta e dois) dias, da vigência do CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 06/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o qual tem por objeto a transferência de recursos financeiros visando a aquisição de um aparelho de ultrassonografia, para promover um atendimento de qualidade na Atenção Básica, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município.
 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.
 VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 JAIRO SOARES MARIANO - Prefeito do Município de Pedro Afonso-TO.
 DILVANA MARICEU RIBEIRO P. MACHADO - Secretária de Saúde do Município de Pedro Afonso-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020/30550/001733**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALAR (TRÉPANOS E LÂMINAS DE CÔRNEA A VÁCUO), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 160/2020**
site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento Automatizado, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos (Processo nº 2019/30550/004748).

Palmas-TO, 31 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 138/2020, realizado às 08h30min, do dia 24 de julho de 2020, que visava o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender os usuários em tratamento fora de domicílio, encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual, que evoluem a óbito em qualquer localidade do território nacional, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2019/30550/002996).

Palmas-TO, 31 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

ADETUC

**PORTARIA Nº 149/2020/GABPRES/ADETUC,
DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e V, Ato nº 19 - DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 149/2020/GABPRES/ADETUC,
DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	924.858.471-34	1038796-3	Mona Lisa do Nascimento	98,20	2018

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 039/2020 (Processo nº 2019/38960/001029), firmado entre esta Agência e VIATEC ENGENHARIA LTDA-ME, referente à Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), e Projetos Básicos e Executivo, para Implantação e Pavimentação Asfáltica da rodovia TO-365, Trecho: Entroncamento BR-153 (Gurupi)/Trevo da Praia/Acesso a balsa.

Servidor	Encargo	Matrícula	CPF
Lorrana Lourenço Duarte Ribeiro	Fiscal Titular	11695617	062.646.231-21
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	304697	235.580.322-68

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

b) anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

c) determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

d) rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

f) justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo

g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

h) exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente

Número do Processo: 01029.3896/2019
Número do Contrato: 00039/2020
Número da Ordem de Serviço: 00039001/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS
Para: VIATEC ENGENHARIA LTDA

Autorizamos V. Sa. a iniciar Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), e projetos básico e executivo, para a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 365, trecho: entroncamento BR-153 (Gurupi)/Trevo da praia/acesso a Balsa.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2020.

Engº Adelmo Vendramini Campos
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin
Presidente-Ordenador

FOMENTO

ERRATA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

Foi publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2020, pág. 23, na segunda coluna, a matéria referente à PORTARIA Nº 048/2020, de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de 03 (três) empresas especializadas e/ou profissional habilitado para confecção de Laudo de Avaliação Mercadológica do valor do aluguel do Imóvel localizado na ACSO 11, Conj. 03, Lote 04, Rua de Pedestre SO 09, em Palmas - TO, com Matrícula nº 677, no Registro de Imóveis da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas - TO, onde sedia da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, buscando a correção da publicação a Agência de Fomento do Estado do Tocantins torna público a ERRATA a seguir:

Onde se lê: Sr. Helton Jonh Costa, inscrito CPF sob o nº 031.598.611-55, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Leia-se: Baltemes José Malta Junior, inscrito no CPF sob o nº 010.817.011-02, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Onde se lê: perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Leia-se: perfazendo o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

DIRETORIA PRESIDÊNCIA, em Palmas/TO, aos dias 27 do mês de agosto de 2020.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

ATS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2020/38970/00075
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2020NE00560
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 CONTRATADA: Louripeças Comerical Ltda.
 OBJETO: Aquisição em caráter EMERGENCIAL de material de consumo (Máscaras de Proteção e Aventais de Proteção), destinados ao atendimento das necessidades de prevenção dos 215 servidores da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em conformidade com o DECRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 1.884, DE 27 DE ABRIL DE 2020 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.092, DE 05 DE MAIO DE 2020, que declara uso obrigatório de máscara de proteção facial, enquanto pendurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
 VALOR: R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122. 1100. 4197
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSOS: 0240
 VIGÊNCIA: entrega imediata.
 DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 18/08/2020
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Lourival de Oliveira Silva - Representante Legal da Contratada.

TERRATINS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 029629/2019
 CONTRATO Nº: 061/2019
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TERRATINS.
 CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 OBJETO: Alteração da cláusula Terceira - Valor Contratual, do contrato 061/2019.
 VALOR: R\$ 28.201,02 (Vinte e oito mil, duzentos e um reais e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020
 VIGÊNCIA: 24/10/2020
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antônio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000602/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 01/10/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000785/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKF2285/TO	07045464185	DMPN	PN00010329	09/08/2020	17:39	5452-1
OLJ1758/TO	59722312120	DMPN	PN00010327	09/08/2020	17:49	5819-1
OLJ1758/TO	59722312120	DMPN	PN00010328	09/08/2020	17:58	5452-1
MX3630/TO	01612008186	DMPN	PN00010331	09/08/2020	18:15	6050-1
OMO384/GO	01765075157	AGETO	RE00349087	10/08/2020	09:55	6610-2
QCG4700/MT	06098802000162	AGETO	RE00349089	10/08/2020	13:03	6840-2
BAL5548/PR	84912708000109	AGETO	RE00349090	10/08/2020	16:12	6823-1
RAL0809/MT	23388774000137	AGETO	RE00346246	11/08/2020	08:58	6831-1
AWO5400/PR	12631697000188	AGETO	RE00349105	10/08/2020	16:10	6823-1
BEA3A49/PR	11208115000192	AGETO	RE00349106	10/08/2020	16:15	6823-1
RAL0809/MT	23388774000137	AGETO	RE00349107	11/08/2020	09:00	6823-1
AYY8F94/PR	53503652000296	AGETO	RE00349104	10/08/2020	09:50	6840-1
OBJ9391/MA	03862930000142	AGETO	RE00355204	10/08/2020	20:40	5835-0
OBJ9391/MA	03862930000142	AGETO	RE00355203	10/08/2020	20:40	5746-3
OBJ9391/MA	03862930000142	AGETO	RE00355201	10/08/2020	20:40	6823-1
PTP1606/MA	21622829000104	AGETO	RE00355198	10/08/2020	22:03	5746-3
MXX8325/TO	08089064000112	AGETO	RE00355199	10/08/2020	18:00	6823-1
PTP6920/MA	21622829000104	AGETO	RE00355200	10/08/2020	22:21	5746-3
MWD4D31/SP	22600664000124	AGETO	RE00355193	10/08/2020	15:10	6823-1
QEY8884/PA	59343281234	AGETO	RE00355197	10/08/2020	14:35	6840-1
QWD2A18/TO	52755487100	AGETO	RE00357040	10/08/2020	16:35	7242-2
QKL7649/TO	0488989000197	AGETO	RE00357041	10/08/2020	16:41	7242-2
QK3528/TO	82092370120	AGETO	RE00358706	09/08/2020	18:13	5987-0
OLK5669/TO	60507306104	AGETO	RE00357035	10/08/2020	11:37	7242-2
OLK5669/TO	60507306104	AGETO	RE00357036	10/08/2020	11:37	7633-1
QKA5340/TO	54772176187	AGETO	RE00357037	10/08/2020	16:43	7242-2
QKM4605/TO	05907306149	AGETO	RE00357039	10/08/2020	16:32	7242-2
QKC1623/TO	03899069137	DETRAN	TO00200827	09/08/2020	15:15	7030-1
MWP9157/TO	90620771100	DETRAN	TO00266316	09/08/2020	22:39	5010-0
MWP9157/TO	90620771100	DETRAN	TO00266317	09/08/2020	22:39	6599-2
NGF5413/TO	02059148103	DETRAN	TO00266538	10/08/2020	00:01	5169-1
NGF5413/TO	02059148103	DETRAN	TO00266539	10/08/2020	00:01	6912-0
QKC3656/TO	00597089302	DETRAN	TO00271467	10/08/2020	14:10	5010-0
RCP5883/BA	13734645000108	AGETO	RE00344810	10/08/2020	17:13	6823-1
GAT5059/SP	22366434000142	AGETO	RE00344809	10/08/2020	16:00	6823-1
MWH3858/TO	01459870190	DETRAN	TO01429006	10/08/2020	09:50	7048-1
MWH3858/TO	01459870190	DETRAN	TO01429007	10/08/2020	09:50	6912-0
HH3063/TO	04061221132	DETRAN	TO01429008	10/08/2020	11:30	6653-2
QKF4327/TO	06542048103	DETRAN	TO00163529	10/08/2020	00:30	6912-0
NWC7651/TO	62026194220	DETRAN	TO00320740	10/08/2020	11:16	5401-0
OFY1856/PB	64674258472	DETRAN	TO00197522	10/08/2020	11:11	7366-2
MXC8032/TO	25053117000164	DETRAN	TO00320736	10/08/2020	10:20	7366-2
MWO8673/TO	23709570344	DETRAN	TO00197520	10/08/2020	10:30	5401-0
QKA9290/TO	05033712110	DETRAN	TO00197523	10/08/2020	11:27	5401-0
NWG8033/TO	70523290349	DETRAN	TO00320739	10/08/2020	11:00	5550-0
QUN6572/MG	54337514001219	DETRAN	TO00320737	10/08/2020	10:20	5410-0
MWZ7190/TO	50312065949	DETRAN	TO00320738	10/08/2020	11:04	5410-0
DJ5054/TO	82002096104	DETRAN	TO00197524	10/08/2020	18:45	7633-2
DJ5054/TO	82002096104	DETRAN	TO00197525	10/08/2020	18:59	7633-2
PLR7J70/BA	14969846000149	AGETO	RE00357284	09/08/2020	19:25	6840-1
ONJ9077/SP	28168511000136	AGETO	RE00357287	09/08/2020	15:34	6831-1
ONJ9077/SP	28168511000136	AGETO	RE00357288	09/08/2020	15:34	6840-2
MHI5926/SC	09433294000110	AGETO	RE00357289	10/08/2020	07:16	6831-1
MHL4276/SC	09433294000110	AGETO	RE00357290	10/08/2020	07:15	6831-1
NWA6792/TO	08759897000164	AGETO	RE00357291	10/08/2020	09:09	6823-1
MWN8255/GO	00511813120	AGETO	RE00347523	10/08/2020	17:42	6270-0
MWN8255/GO	00511813120	AGETO	RE00347522	10/08/2020	17:42	5835-0
MXX8325/TO	08089064000112	AGETO	RE00347521	10/08/2020	15:57	6823-1

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NSI8325/TO	37864972000134	DMPN	PN00009494	11/10/2019	16:20	6866-1
NSI8325/TO	37864972000134	DMPN	PN00009543	16/10/2019	16:25	6866-1

FZU3F32/SP	08588911000789	AGETO	RE00347520	10/08/2020	06:52	6823-1
OLL7163/TO	01711255173	DETRAN	TO00271532	10/08/2020	20:47	6050-1
QKD4424/TO	53671147253	DETRAN	TO00271533	10/08/2020	20:58	7048-1
MWW3929/TO	45031401168	DETRAN	TO00271534	10/08/2020	21:16	6050-1
HPC9401/TO	04586135174	DETRAN	TO00216716	09/08/2020	15:30	6530-0
MWM5286/TO	01717176194	DETRAN	TO01114765	10/08/2020	08:42	5010-0
QKM8811/TO	14619139000122	DETRAN	TO00200225	10/08/2020	10:15	7633-2
MWT0219/TO	88284271168	DETRAN	TO00311099	10/08/2020	17:56	5185-1
QKA7742/TO	03085906193	DETRAN	TO00311182	10/08/2020	18:39	7030-1
QJN8J16/MA	01128303310	DETRAN	TO00141818	10/08/2020	17:24	5916-1
KDC4275/TO	02384037188	DETRAN	TO02129960	10/08/2020	17:44	5185-1
OOC5281/GO	02495738141	DETRAN	TO02129961	10/08/2020	17:48	5185-1
QWC0009/TO	87554798120	DETRAN	TO00311100	10/08/2020	18:10	5991-0
NR21H62/PR	23860948000112	AGETO	RE00358063	09/08/2020	12:51	6971-0
NR21H62/PR	23860948000112	AGETO	RE00358064	09/08/2020	12:51	6980-0
AHU9700/PR	00124733000138	AGETO	RE00358065	09/08/2020	13:25	6823-1
AHU9700/PR	00124733000138	AGETO	RE00358066	09/08/2020	13:25	6971-0
AHU9700/PR	00124733000138	AGETO	RE00358067	09/08/2020	13:25	6980-0
QDF0460/PA	11247059000103	AGETO	RE00358051	09/08/2020	14:45	5525-0
QDF0460/PA	11247059000103	AGETO	RE00358052	09/08/2020	14:45	5835-0
MWP0666/TO	01703589173	DETRAN	TO00311183	10/08/2020	18:51	7340-0
QCF8985/MT	12765131001544	AGETO	RE00349989	09/08/2020	15:03	6823-1
PIM1415/PI	16726672000119	AGETO	RE00349990	09/08/2020	15:17	6823-1
OBI0337/SC	22122520000100	AGETO	RE00358070	09/08/2020	15:18	5835-0
OBI0337/SC	22122520000100	AGETO	RE00358069	09/08/2020	15:18	6971-0
OE6835/PI	06855340000180	AGETO	RE00359535	09/08/2020	15:20	6823-1
CUC6360/RS	42679265068	AGETO	RE00359536	09/08/2020	16:25	6823-1
PTD8268/MA	19815124000153	AGETO	RE00358081	09/08/2020	17:35	6823-1
PTD8268/MA	19815124000153	AGETO	RE00358082	09/08/2020	17:35	6971-0
PTD8268/MA	19815124000153	AGETO	RE00358083	09/08/2020	17:35	6980-0
OGO6080/GO	09314498000131	AGETO	RE00359692	09/08/2020	18:51	5746-3
OGO6080/GO	09314498000131	AGETO	RE00359693	09/08/2020	18:51	6980-0
OGO6080/GO	09314498000131	AGETO	RE00359694	09/08/2020	18:51	6971-0
OGO6080/GO	09314498000131	AGETO	RE00359695	09/08/2020	18:51	6840-1
QTO4047/GO	84058846100	AGETO	RE00359538	09/08/2020	18:55	5746-3
QTO4047/GO	84058846100	AGETO	RE00359539	09/08/2020	18:55	6840-1
ML25785/SC	95853602000106	AGETO	RE00262334	11/08/2020	08:34	6823-1
QTX3D76/BA	14974298000145	AGETO	RE00262336	11/08/2020	09:05	6980-0
MVO3518/TO	95441557168	DETRAN	TO01520107	10/08/2020	12:00	5819-4
MVT6808/TO	97298395149	DETRAN	TO01520106	10/08/2020	09:42	6599-2
MVO3518/TO	95441557168	DETRAN	TO01520105	10/08/2020	12:00	6599-2
OYA6693/TO	03262083135	DETRAN	TO01520104	10/08/2020	07:52	5819-4
OYA6693/TO	03262083135	DETRAN	TO01520103	10/08/2020	07:52	5045-0
QK7570/TO	37872419220	DETRAN	TO01430207	10/08/2020	09:01	7633-2
QKH7617/TO	00442843143	DETRAN	TO01430206	10/08/2020	08:11	7633-2
OLI4783/TO	0272856141	DETRAN	TO01418078	10/08/2020	11:30	7633-2
MXF9842/TO	31564968120	DETRAN	TO00323904	10/08/2020	13:10	5010-0
MXF9842/TO	31564968120	DETRAN	TO00323903	10/08/2020	13:10	6599-2
QKE7008/TO	48543225191	DETRAN	TO00323902	10/08/2020	13:10	6599-2
QTX3D76/BA	14974298000145	AGETO	RE00262335	11/08/2020	09:05	6971-0
BDQ8A36/PR	82428269000138	AGETO	RE00262333	10/08/2020	15:10	6823-1
IOW8F93/RS	33099668000197	AGETO	RE00359697	09/08/2020	18:56	6840-1
IOW8F93/RS	33099668000197	AGETO	RE00359698	09/08/2020	18:56	6971-0
IOW8F93/RS	33099668000197	AGETO	RE00359699	09/08/2020	18:56	6980-0
IOW8F93/RS	33099668000197	AGETO	RE00359700	09/08/2020	18:56	5746-3
OMK8663/GO	02653368137	AGETO	RE00359540	09/08/2020	20:50	6823-1
OMK8663/GO	02653368137	AGETO	RE00359541	09/08/2020	20:50	5746-3
OMI8686/DF	70988757168	AGETO	RE00359542	09/08/2020	20:52	6823-1
OMI8686/DF	70988757168	AGETO	RE00359543	09/08/2020	20:52	5746-3
IU09A27/MA	25079113000155	AGETO	RE00359655	10/08/2020	10:21	6823-1
AUT5C64/PR	02700416000148	AGETO	RE00358084	10/08/2020	17:05	6823-1
AUT5C64/PR	02700416000148	AGETO	RE00358085	10/08/2020	17:05	6971-0
AUT5C64/PR	02700416000148	AGETO	RE00358086	10/08/2020	17:05	6980-0
JCB0540/RS	00316739022	AGETO	RE00358087	10/08/2020	17:09	5835-0
JCB0540/RS	00316739022	AGETO	RE00358088	10/08/2020	17:09	6971-0
QKC9386/TO	18046158000168	AGETO	RE00358154	10/08/2020	19:44	6971-0
QKC9386/TO	18046158000168	AGETO	RE00358155	10/08/2020	19:44	6840-1
QKC9386/TO	18046158000168	AGETO	RE00358153	10/08/2020	19:44	6980-0
OXF4560/AC	09547055000352	AGETO	RE00358156	11/08/2020	07:35	6980-0
OXF4560/AC	09547055000352	AGETO	RE00358157	11/08/2020	07:35	6971-0
OXF4560/AC	09547055000352	AGETO	RE00358158	11/08/2020	07:35	6823-1
QHS1505/MG	02307771000151	AGETO	RE00349497	11/08/2020	09:24	6823-1

QKM0273/TO	67225829220	DETRAN	TO00266540	11/08/2020	09:27	7366-2
QKM0273/TO	67225829220	DETRAN	TO00266541	11/08/2020	09:27	6050-2
MWM5873/TO	04280365113	DETRAN	TO01114761	10/08/2020	08:31	5010-0
PBE9453/DF	38646749134	DETRAN	TO00203011	10/08/2020	21:40	5738-0
MWY6145/TO	91074452100	DETRAN	TO00203007	09/08/2020	20:00	6599-2
MXG2253/TO	03119234109	DETRAN	TO01114607	10/08/2020	09:20	5410-0
OYC2586/TO	03019591104	DETRAN	TO00150179	09/08/2020	13:00	6599-2
MWR5881/TO	14397209000145	AGETO	RE00262368	11/08/2020	09:30	5185-1
MWE4191/TO	04882622165	DETRAN	TO00309035	10/08/2020	07:34	5967-0
MWY7548/TO	38238551153	DETRAN	TO00278493	09/08/2020	19:30	6912-0
QKA3401/TO	04080286104	DETRAN	TO00278494	09/08/2020	21:15	5010-0
OAR4743/MT	89101049100	DETRAN	TO00278496	10/08/2020	01:05	6912-0
OYC2586/TO	03019591104	DETRAN	TO00150180	09/08/2020	13:00	5010-0
MWZ7493/TO	01382787170	DETRAN	TO00240662	10/08/2020	22:40	6653-1
MWZ7493/TO	01382787170	DETRAN	TO00240661	10/08/2020	22:50	5010-0
PRR0890/TO	06867242162	DETRAN	TO00312917	09/08/2020	01:30	6530-0
CWP8362/TO	03580198181	DETRAN	TO00312912	08/08/2020	18:00	5487-0
QCY3085/DF	43160999653	DETRAN	TO00312914	08/08/2020	18:00	5487-0
MVO6800/TO	25053083000108	DETRAN	TO00312911	08/08/2020	17:00	6599-2
MVO6800/TO	25053083000108	DETRAN	TO00312910	08/08/2020	17:00	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000786/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKD0769/GO	00291633000104	AGETO	RE00304344	11/08/2020	17:26	6947-3
PRT2194/GO	04750582000184	AGETO	RE00346247	11/08/2020	09:40	6840-2
AIF0243/PR	78804499000187	AGETO	RE00349108	11/08/2020	10:40	6823-1
AIF0314/PR	78804499000187	AGETO	RE00349109	11/08/2020	10:45	6823-1
FQS2691/SP	16828601000127	AGETO	RE00346248	11/08/2020	14:10	6831-1
OGL0006/DF	04990079000104	AGETO	RE00349031	12/08/2020	09:50	6823-1
ETW9159/MT	18710999272	AGETO	RE00349111	12/08/2020	10:30	5720-0
AOB5881/PR	21989352000191	AGETO	RE00349032	12/08/2020	11:00	6823-1
AOB5881/PR	21989352000191	AGETO	RE00349034	12/08/2020	11:05	6580-0
PKE3255/BA	17776751000105	AGETO	RE00355208	12/08/2020	08:41	6823-1
AZM8187/PR	03930386000129	AGETO	RE00355205	11/08/2020	17:45	6823-1
OGQ4755/GO	01805480000120	AGETO	RE00355207	11/08/2020	18:25	6840-2
AVO2321/TO	03899738152	AGETO	RE00358716	12/08/2020	11:08	7242-2
MWL6671/TO	17435259829	AGETO	RE00358715	12/08/2020	10:49	7242-2
PRJ6250/GO	19269770000162	AGETO	RE00358714	12/08/2020	10:40	7242-2
QKD4D04/TO	34820264168	AGETO	RE00358713	12/08/2020	10:08	7242-2
MWKS526/PA	10940653000104	AGETO	RE00358712	12/08/2020	10:00	7242-2
QKM4496/TO	26028514187	AGETO	RE00358711	12/08/2020	10:20	7242-2
JAB6H14/RS	10669278000100	AGETO	RE00345217	11/08/2020	10:16	6823-1
IZD1189/RS	09338454000141	AGETO	RE00345219	11/08/2020	11:19	6980-0
IZD1189/RS	09338454000141	AGETO	RE00345218	11/08/2020	11:19	6971-0
QCH7F94/MT	10669278000100	AGETO	RE00344811	11/08/2020	10:15	6823-1
CVI0J50/SP	08431958000220	AGETO	RE00326596	11/08/2020	10:15	6068-1
CVI0J50/SP	08431958000220	AGETO	RE00326595	11/08/2020	10:15	5835-0
CVI0J50/SP	08431958000220	AGETO	RE00326594	11/08/2020	10:15	5746-1
QIW9221/SC	78828316000163	AGETO	RE00344388	12/08/2020	12:25	6823-1
KDA6516/GO	43526462100	AGETO	RE00357297	12/08/2020	14:31	6750-0
KDA6516/GO	43526462100	AGETO	RE00357296	12/08/2020	14:31	6637-1
RCP5B83/BA	13734645000108	AGETO	RE00357299	12/08/2020	14:52	6823-1
OYCS969/TO	07989913000116	AGETO	RE00357300	12/08/2020	15:01	6823-1
GPZ0721/TO	28902602168	AGETO	RE00357292	12/08/2020	08:27	6637-1
AJOC046/SC	78158885934	AGETO	RE00357296	12/08/2020	14:05	6831-1
BW03171/SP	02052115854	AGETO	RE00344389	12/08/2020	14:30	6831-1
QQI1818/MG	13755201000140	AGETO	RE00344387	12/08/2020	11:01	6831-1
GPZ0721/TO	28902602168	AGETO	RE00357293	12/08/2020	08:27	6912-0
OEP9783/TO	25021692000185	AGETO	RE00357301	12/08/2020	15:43	6645-0

MVM4E45/TO	04816852190	DETRAN	TO01418081	12/08/2020	11:21	6637-1
MVM4E45/TO	04816852190	DETRAN	TO01418080	12/08/2020	11:10	6912-0
QKF0920/TO	05835113170	DETRAN	TO01418079	12/08/2020	08:49	6637-1
QWB9572/TO	99508686104	DETRAN	TO01115218	12/08/2020	09:30	5010-0
QKG7309/TO	56524471172	DETRAN	TO02129774	11/08/2020	16:37	7633-2
QKJ8837/TO	09102041000244	DETRAN	TO02129773	11/08/2020	15:30	7633-2
QKA7222/TO	01616636130	DETRAN	TO02129813	11/08/2020	11:12	7633-2
QLI0332/TO	01005527148	DETRAN	TO02129814	11/08/2020	11:15	7633-2
QKH9133/TO	00446063118	DETRAN	TO02129958	12/08/2020	10:32	7633-2
OLI9404/TO	12200659865	DETRAN	TO01520051	12/08/2020	15:30	5452-5
QKK7602/TO	03087600180	DETRAN	TO01520056	12/08/2020	15:30	5452-5
OPM3742/TO	02429264102	DETRAN	TO01520057	12/08/2020	15:30	5452-5
MWX0081/TO	40157741320	DETRAN	TO01520058	12/08/2020	15:30	5452-5
OYA1570/TO	09623487000133	DETRAN	TO01520059	12/08/2020	15:30	5452-5
MVY8368/TO	01931476101	DETRAN	TO01520060	12/08/2020	15:30	5452-5
CRY8051/TO	05650987130	DETRAN	TO00107948	12/08/2020	11:40	5738-0
QWF671/TO	06591475133	DETRAN	TO00110794	11/08/2020	20:00	7056-1
QKK1689/TO	00007138000112	DETRAN	TO01520062	12/08/2020	15:30	5452-5
OXY1995/TO	05032411302	DETRAN	TO00152005	12/08/2020	15:30	5452-5
OXY1995/TO	05032411302	DETRAN	TO01520065	12/08/2020	15:30	5452-5
QKK3204/TO	660282366972	DETRAN	TO01520064	12/08/2020	15:30	5452-5
ETX2579/SP	14972198842	DETRAN	TO01520063	12/08/2020	15:30	5452-5
QKI2347/TO	05225047106	DETRAN	TO00323906	11/08/2020	21:50	6017-4
MWO7005/TO	02562566165	DETRAN	TO00323905	11/08/2020	21:08	6017-4
QKG4825/TO	07073209178	DETRAN	TO00314479	11/08/2020	23:32	5819-4
QKG4825/TO	07073209178	DETRAN	TO00314478	11/08/2020	23:32	7056-1
QK4825/TO	07073209178	DETRAN	TO00314477	11/08/2020	23:32	5010-0
MWV3127/TO	26889121000120	DETRAN	TO01520080	12/08/2020	08:50	5819-4
QKE2299/TO	3039496000140	DETRAN	TO01520079	12/08/2020	08:50	6785-1
ONY1750/GO	45590249104	DETRAN	TO01520078	12/08/2020	08:49	5819-4
NPY2841/TO	03637806100	DETRAN	TO01520077	12/08/2020	08:00	5738-0
MWV0440/TO	06445696112	DETRAN	TO01520076	12/08/2020	15:40	5452-1
BJA6109/TO	52841421104	DETRAN	TO01520075	12/08/2020	15:40	5452-1
MXE9189/TO	21443521272	DETRAN	TO01520074	12/08/2020	15:40	5452-1
MXF7101/TO	37003437953	DETRAN	TO01520072	12/08/2020	15:35	5452-5
JZK4770/TO	84455276149	DETRAN	TO01520071	12/08/2020	15:35	5452-5
QDB3677/TO	80706884149	DETRAN	TO01520069	12/08/2020	15:35	5452-5
MWR2507/TO	82724954300	DETRAN	TO01520067	12/08/2020	15:30	5452-5
JFT9233/TO	19497571453	DETRAN	TO01520066	12/08/2020	15:30	5452-5
MJJ3G32/SC	32443148000197	AGETO	RE00262338	11/08/2020	19:05	6980-0
MJJ3G32/SC	32443148000197	AGETO	RE00262337	11/08/2020	19:00	6971-0
QCW8920/MT	0035022000170	AGETO	RE00262342	12/08/2020	15:19	6823-1
HKN1923/MT	09081295000142	AGETO	RE00359638	11/08/2020	11:30	6823-1
HKN1923/MT	09081295000142	AGETO	RE00359639	11/08/2020	11:30	6971-0
HKN1923/MT	09081295000142	AGETO	RE00359640	11/08/2020	11:30	6980-0
QWD3032/TO	01268270000140	AGETO	RE00348496	11/08/2020	12:19	6823-1
OMK1951/GO	04619117000109	AGETO	RE00348497	11/08/2020	13:18	6823-1
FTA1872/MS	37528593000173	AGETO	RE00348498	11/08/2020	18:21	6823-1
GAU8275/PR	00124733000138	AGETO	RE00349498	11/08/2020	18:23	6823-1
QCC8746/MT	12765131000149	AGETO	RE00349499	11/08/2020	19:11	6823-1
QCC8746/MT	12765131000149	AGETO	RE00349500	11/08/2020	19:11	5746-3
RCPT747/BA	13045987000102	AGETO	RE00358101	11/08/2020	20:07	5746-3
RCPT747/BA	13045987000102	AGETO	RE00358102	11/08/2020	20:07	6840-1
PRD8248/GO	02096451000108	AGETO	RE00358007	12/08/2020	02:01	6971-0
PRD8248/GO	02096451000108	AGETO	RE00358008	12/08/2020	02:01	6980-0
PRD8248/GO	02096451000108	AGETO	RE00358009	12/08/2020	02:01	5746-3
PRD8248/GO	02096451000108	AGETO	RE00358010	12/08/2020	02:01	6840-1
BBY4657/PR	14863134000140	AGETO	RE00358015	12/08/2020	03:08	6840-1
BBY4657/PR	14863134000140	AGETO	RE00358016	12/08/2020	03:08	5746-3
BBY4657/PR	14863134000140	AGETO	RE00358017	12/08/2020	03:08	6980-0
BBY4657/PR	14863134000140	AGETO	RE00358018	12/08/2020	03:08	6971-0
BCH7874/PR	14863134000140	AGETO	RE00358071	12/08/2020	03:08	6840-1
BCH7874/PR	14863134000140	AGETO	RE00358072	12/08/2020	03:08	5746-3
BCH7874/PR	14863134000140	AGETO	RE00358073	12/08/2020	03:08	6971-0
BCH7874/PR	14863134000140	AGETO	RE00358074	12/08/2020	03:08	6980-0
BAS3127/PR	14863134000140	AGETO	RE00358075	12/08/2020	03:08	6840-1
BAS3127/PR	14863134000140	AGETO	RE00358076	12/08/2020	03:08	5746-3
BAS3127/PR	14863134000140	AGETO	RE00358077	12/08/2020	03:08	6971-0
BAS3127/PR	14863134000140	AGETO	RE00358078	12/08/2020	03:08	6980-0
HMO2844/MT	11902845000199	AGETO	RE00358103	12/08/2020	06:42	6823-1
IXO3889/RS	09513671000120	AGETO	RE00358079	12/08/2020	07:19	5525-0
IXO3889/RS	09513671000120	AGETO	RE00358080	12/08/2020	07:19	5835-0
BAZ25955/PA	85046720000140	AGETO	RE00359544	12/08/2020	09:00	6823-1
IVM6013/RS	08414089000144	AGETO	RE00359545	12/08/2020	10:12	6823-1
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00358001	12/08/2020	12:43	6823-1
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00358002	12/08/2020	12:43	6971-0
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00358003	12/08/2020	12:43	6980-0

JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358004	12/08/2020	12:45	6823-1
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358005	12/08/2020	12:45	6971-0
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358006	12/08/2020	12:45	6980-0
OCW8145/ES	03485731000162	AGETO	RE00358006	12/08/2020	13:00	6823-1
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00358012	12/08/2020	15:10	6823-1
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00358013	12/08/2020	15:10	6971-0
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00358014	12/08/2020	15:10	6980-0
QLL8103/TO	00532352157	DETRAN	TO00149242	11/08/2020	17:53	5010-0
QKF6269/TO	05833978165	DETRAN	TO00271469	11/08/2020	23:30	5010-0
QKF6269/TO	05833978165	DETRAN	TO00271470	11/08/2020	23:30	6050-1
QWA2908/TO	07601464113	AGETO	RE00357364	12/08/2020	10:50	5274-1
MWO9C07/TO	01424967155	AGETO	RE00262376	11/08/2020	17:40	5967-0
OLM9484/TO	04230179855	AGETO	RE00262377	11/08/2020	17:40	7242-2
QWA9682/TO	00238730190	AGETO	RE00357198	11/08/2020	16:28	7633-2
NXE0828/TO	01521553173	AGETO	RE00357199	11/08/2020	16:28	5185-1
PRG3097/GO	02728855000169	AGETO	RE00357200	11/08/2020	17:02	7633-2
OYC2789/TO	73359408187	AGETO	RE00262369	11/08/2020	16:54	7242-2
MWU0788/TO	82171017104	AGETO	RE00262370	11/08/2020	16:57	7242-2
OWM8462/GO	05484568000149	AGETO	RE00262371	11/08/2020	17:06	7633-2
QWB8191/TO	24851461000136	AGETO	RE00262372	11/08/2020	17:07	5185-1
MVZ9026/TO	29565901115	AGETO	RE00262373	11/08/2020	17:10	7366-2
QUR0770/IMG	16670080000155	AGETO	RE00262374	11/08/2020	17:24	7242-2
QKB8056/TO	04501291109	AGETO	RE00262375	11/08/2020	17:33	7242-2
QKI4520/TO	76409210159	DETRAN	TO00323155	12/08/2020	14:02	5967-0
JUY5694/PA	88112233268	DETRAN	TO01103104	11/08/2020	10:00	6599-2
JUY5694/PA	88112233268	DETRAN	TO01103105	11/08/2020	10:00	6556-1
QEG6C54/MA	05961406300	DETRAN	TO01101954	12/08/2020	10:30	5207-0
EE05755/SP	57688869153	AGETO	RE00298400	11/08/2020	21:30	5010-0
EE05755/SP	57688869153	AGETO	RE00297844	11/08/2020	21:30	6599-2
EE05755/SP	57688869153	AGETO	RE00297843	11/08/2020	21:30	5169-1
MVU3318/TO	02708694170	DETRAN	TO00240664	11/08/2020	20:30	6645-0
MVU3318/TO	02708694170	DETRAN	TO00240665	11/08/2020	20:30	6912-0
OYC1828/TO	13460595000100	DETRAN	TO00140534	11/08/2020	16:35	7633-1
QKD4613/TO	08228572190	DETRAN	TO00240667	12/08/2020	11:40	6653-1
QKD4613/TO	08228572190	DETRAN	TO00240666	12/08/2020	11:40	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1124, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivanilde Borges de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVANILDE BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 360.202.731-72, matrícula nº 451876/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.427,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210160P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1127, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Jacqueline Soares Barros Bittar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de outubro de 2019, os proventos da segurada JACQUELINE SOARES BARROS BITTAR, CPF nº 331.710.171-72, aposentada por meio da Portaria nº 1288, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.453, de 1º de outubro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.1206160PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 25 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1128, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 05 de fevereiro de 2020, os proventos da segurada ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO, CPF nº 388.522.681-20, aposentada por meio da Portaria nº 89, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.200840PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 2 (dois) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1131, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Rodrigues Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1ºe §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de julho de 2020, ao cônjuge FLORINDA FERREIRA MACHADO, CPF nº 000.055.121-07, nascida em 08/03/1945, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ RODRIGUES MACHADO, CPF nº 014.242.111-15, benefício nº 0004424, aposentado no cargo de Juiz de 3ª Entrância, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.211243P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 25.412,70.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1132, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Vilmar Barboza de Andrade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VILMAR BARBOZA DE ANDRADE, CPF nº 566.523.481-87, matrícula nº 678548/3, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209288P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1137, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Reinaldo Coimbra da Silva Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado REINALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS, CPF nº 485.060.281-91, matrícula nº 594262/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209773P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1138, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do segurado José Torres da Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ TORRES DA COSTA, CPF nº 063.151.511-91, matrícula nº 155084/3, Operador de Máquinas, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores de Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 17 anos, 11 meses e 28 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2019.01.209169P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.377,67, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 708,30, devendo ser complementado o montante de R\$ 336,70, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.045,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1139, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Lucia Tavares Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LUCIA TAVARES COSTA, CPF nº 783.719.101-34, matrícula nº 876930/1, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 25 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 4.856,41, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.047,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.210859P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1144, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Divina Pedroso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA DIVINA PEDROSO, CPF nº 392.352.621-00, matrícula nº 499502/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210007P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1145, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Danúzia Alves Dalat Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1019, de 13 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1517, de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 314, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada DANÚZIA ALVES DALAT OLIVEIRA, CPF nº 441.359.551-34, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206079R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1146, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Onisia Barros Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1393/2019/GASEC, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.016, de 13 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1497, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1561, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada MARIA ONISIA BARROS OLIVEIRA, CPF nº 234.409.611-68, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "K", do cargo de Analista de Desenvolvimento Social, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204473R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1147, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Osenilde Rodrigues de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1179/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.036, de 14 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1514, de 17 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 880/AP, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.734, de 1º de novembro de 2016, em relação à segurada OSENILDE RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 418.317.721-91, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01690R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1148, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Revina Carvalho de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REVINA CARVALHO DE SOUSA, CPF nº 303.181.651-04, matrícula nº 11188804/1, Técnico em Contabilidade, Padrão I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 06 anos, 03 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.648,91, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.045,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2020.03.210347P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1149, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Benedita do Carmo Ferreira Duarte.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BENEDITA DO CARMO FERREIRA DUARTE, CPF nº 642.307.671-53, matrícula nº 778749/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208510P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1150, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Neusa Alves Pereira Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de maio de 2020, ao cônjuge IDALME GOMES, CPF nº 043.204.171-00, nascido em 10/05/1947, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NEUSA ALVES PEREIRA GOMES, CPF nº 187.449.401-06, benefício nº 0003223, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2020.07.210994P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.330,66.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1152, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Reforma dos militares transferidos para a reserva remunerada, que superaram a idade limite para permanência na reserva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, §2º, II, "b", da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: 125, I, 126, da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1511/2019, de 06 de novembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2553/2019, de 20 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR REFORMADOS os policiais militares abaixo listados, todos já transferidos para a Reserva Remunerada, em razão da superação em três anos da idade limite estabelecida no artigo 123, I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

**ANEXO DOS POLICIAIS SEGURADOS
QUE ATINGIRAM A IDADE LIMITE**

PROCESSOS	CPF	SEGURADOS
2020.115.00063R1	243.913.012-53	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
2020.115.00749R1	150.979.511-15	DORGIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
2020.115.00271R1	194.124.361-49	DIDACIO MACIEL DA COSTA
2020.115.00284R1	198.810.451-34	MOACIR AIRES COSTA
2020.115.00241R1	055.369.952-00	LUIZ COELHO VERAS
2020.115.00028R1	155.040.931-04	SIRIVALDO SALES DE LIMA
2020.115.00147R1	169.494.471-91	JOÃO ELOI CARDOSO
2020.115.00070R1	121.964.361-00	GENESSI CIEL DOS SANTOS
2020.115.00122R1	624.043.858-87	DEVARTE ROCHA
2020.115.00123R1	212.685.921-53	CARVILIO SOARES MARINHO
2020.115.00459R2	198.361.201-49	JAIR INOCÊNCIO
2020.115.00185R1	192.323.731-49	JOACY MARTINS DE MELO
2020.115.00071R1	148.987.301-59	RAIMUNDO PEREIRA AMORIM
2020.115.00117R1	166.192.181-72	JOACIR RODRIGUES CARNEIRO
2020.115.00031R1	269.144.331-00	VALDEMAR ANANIAS LIMA
2020.115.00069R1	159.615.591-49	ALVINO CIEL DOS SANTOS
2020.115.00089R1	188.754.401-15	ANTONIO FLORISMAR SOARES LEITE
2020.115.00677R1	191.836.311-00	ESTEVO ALVES DOS SANTOS
2020.115.00160R5	377.551.371-04	JURACY SOARES DA SILVA
2020.115.01298R1	226.314.371-87	JOSÉ ANUNCIATO PEREIRA GALVÃO
2020.115.00370R1	231.677.181-53	FIRMINO AIRES DA SILVA
2020.115.00011R1	217.564.141-49	EDMILSON SOARES MAGALHÃES
2020.115.00155R2	219.042.781-91	LUIZ SERTÃO ARAÚJO
2020.115.00178R1	239.511.761-72	MANOEL ABADIA DA LUZ
2020.115.00202R1	153.339.303-68	JOÃO ROCHA DE QUEIROZ
2020.115.00219R1	217.936.541-15	JOSÉ RODRIGUES SANTANA
2020.115.00007R1	233.341.501-00	JUAREZ FRANCISCO PEREIRA
2020.115.01279R1	291.760.341-00	VALDEZ SOUSA FERREIRA
2020.115.00172R1	218.962.321-91	SEBASTIÃO LOPES FERNANDES
2020.115.00223R2	196.059.601-25	EDSON COSTA DA CRUZ
2020.115.00328R1	260.896.021-91	DOMINGOS GONÇALVES NARDES
2020.115.00030R1	185.846.083-20	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
2020.115.00165R1	228.318.413-20	WILTON PEREIRA MAIA
2020.115.00214R1	236.273.441-20	EVILASIO ALVES RAMOS

PORTARIA Nº 1155, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Teônia Cássia de Moura Medeiros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEÔNIA CÁSSIA DE MOURA MEDEIROS, CPF nº 761.389.094-53, matrícula nº 848260/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210498P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 160/2020/GÁBPRES.

O PRESIDENTE (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Designação nº 622 - NM, de 24 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 5.628, página 01 e consoante o disposto no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em consonância ainda com o artigo 28, §2º, inciso I, do Decreto 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário - financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e

A presente contratação visa atender a demanda contida no MEMO Nº 2/2020/GAD, com vista à aquisição de materiais de consumo (álcool 70%, máscara cirúrgica elástica e luvas de látex) a ser utilizado para segurança e proteção dos servidores deste Instituto e suas unidades administrativas;

Ressalta-se que a aquisição se faz necessária diante da confirmação dos inúmeros casos de Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo. Partindo deste fato, buscando atender o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 em que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, tornaram-se indispensáveis medidas saneadoras, urgentes e especiais que o caso requer.

Observa-se que os preços foram devidamente justificados os quais se encontram de acordo com os praticados no mercado, conforme documentações constantes do presente processo;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº ---/2020/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, constante dos autos;

Considerando, ainda que foram observados todos os princípios que regem a administração, bem como a supremacia do interesse público;

RESOLVE dispensar a licitação pelo valor total de R\$ 35.527,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais), referente aquisição de material de consumo (álcool 70%, máscara cirúrgica elástica e luvas de látex) em favor das empresas: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.187.037/0001-97, no valor total de R\$ 33.688,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), O&M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 10.638.290/0001-57, no valor de R\$ 1.254,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), GREGÓRIO E MACHADO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais com fundamento no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme instrução do processo administrativo 2020/34490/000081 e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 2020.3449.20.122.1147.4195.0000, elemento de despesa 33.90.30 e fonte 0100882823.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente(Respondendo)

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 157, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Decisão nº 02/2020 - DPDF/DPG acostada ao processo SEI nº 18.0.000002403-8.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor I DADP-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19/08/2020.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, bem como na Lei Estadual nº 2.252/2009,

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 180, de 24/05/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.628, de 30/05/2016;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da Avaliação Periódica de Desempenho e a análise realizada acerca dos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 2.252/2009, em alusão aos termos constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, nos termos do nos termos do SEI nº 20.0.000001107-0,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos da Ata e do Relatório Final elaborados pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, nos eventos nº 494921 e 494922, respectivamente.

Art. 2º Autorizar a concessão dos efeitos previstos no art. 9º, da Lei Estadual nº 2.252/2009.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 834, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, VALDEON BATISTA PITALUGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, em suas atribuições na 11ª Defensoria Especial Criminal, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.304/19, publicada no DOE 5.478, de 06 de novembro de 2019, no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 835, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIADO CARMO COTA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, as atribuições na 10ª Defensoria Especial Criminal, em Palmas - TO, no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 841, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 316, de 31 de março de 2020, publicada no DOE 5.576, de 02 de abril de 2020, até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 842, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 319, de 31 de março de 2020, publicada no DOE 5.576, de 02 de abril de 2020, até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 847, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 040/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, bem como sobre o Sistema ETP Digital;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, servindo de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO que esta Defensoria Pública já vem executando as normas e instruções para aquisição de bens e serviços em consonância com o estabelecido em regimentos federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem o grupo técnico para análise de viabilidade de implantação do Estudo Técnico Preliminar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

I - Francisco Carlos Gois Nonato, matrícula funcional nº 908856-8, Superintendente de Administração e Finanças;

II - Maurycio Alves Lucena, matrícula funcional nº 908041-4, Assistente de Defensoria - Coordenadoria de Compras;

III - Aline Martins Coelho, matrícula funcional nº 908002-3, Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas - Assessoria Jurídica do DPG;

IV - Cleber Barros Arraes, matrícula funcional nº 908042-2, Analista em Gestão Especializado/Ciências Contábeis - Coordenadoria de Apoio Administrativo e Protocolo;

V - Nielsen Rodrigues de Oliveira, matrícula funcional nº 908623-4, Analista Jurídico - Diretoria Jurídica;

VI - Lucas Henrique Silva Souza, matrícula funcional nº 908011-2, Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas - Controle Interno;

VII - Robson Lopes de Carvalho, matrícula funcional nº 883128-9, Coordenador Financeiro - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

VIII - Luiz Philippe Azevedo Dias, matrícula funcional nº 886458-6, Diretor de Tecnologia da Informação;

IX - João Paulo Maya Barbosa, matrícula funcional nº 886563-9, Coordenador de Planejamento - Diretoria de Planejamento Orçamento e Projetos;

X - Jefferson Lustosa Maciel, matrícula funcional nº 908008-2, Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º O Comitê terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão de suas atividades mediante entrega de relatório opinando pela implantação ou não do referido ETP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 004/2020, Tipo Menor Preço Por Item, Regime de Contratação Menor Valor Hora Trabalhada, Constitui objeto da presente licitação Futuras Contratações de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos, visando a preventiva/corretiva dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 08h:45min do dia 27 de Agosto de 2020, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ: 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimarães, rosa, nº 700, Qd, 111, Lt. 19, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO. CEP: 77.600-000, foi vencedora dos itens totalizando 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro/Contrato de Preço, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2020, Tipo Menor Preço Por Item, Regime de Contratação Menor Valor Hora Trabalhada, OBJETO: Contratações de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos, visando a preventiva/corretiva dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia, No Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ: 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 700, Qd, 111, Lt. 19, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO. CEP: 77.600-000, totalizando 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Zulmirane Soares Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 060/2020/FMS. PROCESSO Nº 038/2020/FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020/FMS. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: WANESSA FERNANDES DA CUNHA - EIRELI, CNPJ: 29.925.582/0001-07. Objeto: Aquisição de Material de Informática, visando atender as necessidades dos departamentos do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: de 13/08/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO Nº 061/2020/FMS. PROCESSO Nº 041/2020/FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/FMS. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: WANESSA FERNANDES DA CUNHA - EIRELI, CNPJ: 29.925.582/0001-07. Objeto: Aquisição de Tendas Pirâmide, 6x6, lona, destinadas as ações de prevenção e Barreiras Sanitárias de enfrentamento do COVID-19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: de 17/08/2020 a 30/12/2020.

CONTRATO Nº 059/2020/PMS. PROCESSO Nº 039/2020/FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020/FMS. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: BIANCA SILVA PEREIRA EIRELI - CNPJ: 29.606.978/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO EM SAÚDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS AO COVID-19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Vigência: de 13/08/2020 a 30/10/2020. Assinam: Pelo Contratante: Ana Paula da Silva Lima. Pela Contratada: Bianca Silva Pereira.

CONTRATO Nº 058/2020/FMS. PROCESSO Nº 037/2020/FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/FMS. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, CNPJ sob o nº 12.616.343/0001-64. CONTRATADA: ALEX SANDRO LIBANIO CARVALHO, CNPJ: 23.549.425/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para confecção, instalação em material de revestimento em ACM. Letras caixa com iluminação frontal e luminosos em acrílico e manutenção das fachadas do Centro de Saúde José Lúcio e Academia de Saúde de Aragominas. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 37.553,12 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Vigência: de 14/08/2020 a 31/12/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2020/FME. PROCESSO Nº 010/2020/FME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/FME. Modalidade: Inexigibilidade. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS, CNPJ sob o nº 19.432.980/0001-20. CONTRATADO: Darlan Aguiar & Advogados S/S. CNPJ: 15.475.209/0001-89. Objeto: os serviços técnicos especializados de Advocacia para atuar em processos judiciais em que for parte ou interessado o Fundo Municipal de Saúde, bem como assessoria e consultoria jurídica para o órgão e seus conselhos para o ano de 2020. Contratação de serviços técnicos especializados de Advocacia para atuar em processos judiciais em que for parte ou interessado o Fundo Municipal de Educação, bem como assessoria e consultoria jurídica para o órgão e seus conselhos para o ano de 2020. Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: de 18/08/2020 à 31/12/2020. Assinam: Pelo Contratante: Jucilene Maria Correia Nascimento, Pela Contratada: Darlan Gomes de Aguiar.

CAMPOS LINDOS**LEI MUNICIPAL Nº 025/94, DE 02 DE MARÇO DE 1994.**

"Institui o Fundo de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal:

Faça saber que a Câmara Municipal de Campos Lindos aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Seção I
Dos objetivos

Art. 1º Fica instituída o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela secretaria municipal de saúde, que correspondem:

O atendimento à saúde universalizada, integral regionalizada e hierarquizada;

A vigilância Sanitária;

A vigilância epidemiológica e ação de saúde de interesse mundial e coletiva correspondente;

O controle e a fiscalização das agressões a meio ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal ou estadual.

Seção III
Da Subordinação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinada diretamente a secretaria municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições da secretaria Municipal de Saúde.

Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política da aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho Municipal de Saúde;

Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações prevista no plano Municipal de Saúde.

Submeter o Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e carga do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a Lei de diretrizes orçamentárias;

Submeter o conselho municipal de saúde as demonstrações mencionadas mensais da receita e despesa do fundo.

Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

Subdelegados competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação dos serviços de saúde que integram a rede municipal;

Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referente e recursos que serão administrados pelo fundo.

Art. 4º São atribuídos- do coordenador do fundo:

Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas as Secretarias Municipais de Saúde;

Manter um controle necessário à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação, e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargas ao fundo;

Encaminhar a contabilidade geral do município:

Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e instrumentos médicos;

Anualmente, o inventário dos bens e imóveis e o balanço geral do fundo.

Firmar com os responsáveis pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

Preparar os relatórios de acompanhamento de realização das ações de saúde para submetidos às secretarias municipal de saúde;

Providenciar, junto à contabilidade geral dos municípios demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do fundo municipal de saúde;

Apresentar, a secretaria municipal de saúde, a analisar a avaliação da situação econômica financeira do fundo municipal de saúde destacadas nas demonstrações mencionadas;

Manter os controles necessários sobre convênios ou controle de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

Encaminhar mensalmente, a secretaria municipal de saúde relatórios de encaminhamento e avaliação da produção de serviço prestada pelo setor privado na forma mencionada na incisa anterior;

Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

Encaminhar mensalmente, a secretaria municipal de saúde relatórios de acompanhamento e avaliação, da produção de serviço prestado pela rede municipal de saúde.

Seção IV

Dos recursos do fundo subseção - I dos recursos financeiros.

Art. 5º São receitas do fundo

As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 3º, III, da constituição da república;

Os rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira;

O produto de convenio firmada com outras entidades financiadoras;

O produto de arrecadação da taxa da fiscalização sanitária e da higiene, e multas e juros de mora por infração ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

As parcelas dos produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de transferências que o município tenha direito a receber por força de Lei e convenio no setor;

Doação em espécie feita diretamente para este fundo;

§1º as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§2º a aplicação de recursos de natureza financeira dependerá: Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II De previa aprovação do secretário municipal de saúde.

Subseção II
Dos ativos do fundo

Art. 6º Constituem ativos do fundo municipal de saúde:

Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especiais oriundas das receitas específicas;

Direitos que porventura vier a constituir;

Bens moveis e imóveis que forem destinadas ao sistema de saúde do município;

Bens moveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;

Bens moveis e imóveis destinados administração do sistema de saúde do município. Parágrafo único- anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III
Dos passivos do fundo

Art. 7º Constituem passivos do fundo municipal de saúde de qualquer natureza que porventura o município venha assumir para a manutenção e o funcionamento municipal de saúde.

Seção I
Do orçamento

Art. 8º O orçamento do fundo municipal de saúde iniciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando os planos plurianuais e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

§1º o orçamento do fundo municipal de saúde tem integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º o orçamento do fundo municipal de saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação permitente.

Subseção II
Da contabilidade

Art. 9º A contabilidade do fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação permitente.

Art. 10. A contabilidade será organizada a permitir o exercício das suas funções de controle previa concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar a apurar custo dos serviços e, conseqüente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços. A escrituração contábil será feita pela metade das parcelas dobrada.

§1º entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertencida.

§2º as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI
Da execução orçamentária

Subseção I
Da despesa

Art. 12. Imediatamente após a promulgação da Lei orçamentária a secretaria municipal de saúde aprovará o quando de cotas trimestral que serão distribuídas entre as entidades executadas do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites no orçamento e o cumprimento de sua execução.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização necessária.

Parágrafo único. Para os casos de influência e emissões orçamentárias poderão ser utilizada os critérios adicionais suplementais e especiais, autorizada por Lei e abertos por decretado executivo.

Art. 14. A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

Financiamento total ou parcial de programa integrada de saúde desenvolvimento pela secretaria ou com ele conveniada.

Pagamento de vencimento, salarial, gratificação o pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução das ações prevista no artigo 1º da presente Lei.

Pagamento pela prestação de serviço a entidade de direito privada para a execução do programa ou saúde, observada o deposto no §1º, do art. 199, da constituição federal.

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários o desenvolvimento dos programas.

Construção, reforma ampliação, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física da prestação de serviço de saúde.

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 19 da presente Lei.

Subseção II
Das Receitas

Art. 15. A execução orçamentárias da receita se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16. O fundo municipal de saúde terá vigência limitada.

Art. 17. Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial no valor de CR\$ 3.000.00 diga CR\$ 100.00.00 (cem mil cruzeiros reais) para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas a serem atendidas pela presente credito correção por conta do código de despesa necessária para a implantação do fundo.

Art. 18. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogam as disposição em contrário.

Deusimar S.Santana
Prefeito municipal

DECRETO Nº 038/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR excedente NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, HOMOLOGADO EM 11 DE JUNHO DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 11/06/2018, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA

Art. 1º CONVOCA *sub judice* em decorrência do processo judicial nº 0002847-38.2020.827.2720/TO o candidato JADNO DE SOUSA LIRA, excedente no Concurso Público Homologado pelo edital nº 002/2018 de 11 de Junho de 2018, a qual torna - se - á sem efeito, em caso de improcedência e denegação da segurança judicial, a apresentar a documentação solicitada nos itens 5 e 6 do edital nº 001/2018 (DA NOMEAÇÃO E POSSE) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato, na sede da Prefeitura, Secretaria de administração localizada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, no horário das 08h00 às 12h00. Após a análise da documentação pela Comissão do Concurso, o candidato havendo apresentado TODA a documentação solicitada, será novamente convocado para o ato de posse, que será realizada em data específica a ser definida pela administração.

Art. 2º A presente convocação tem por objetivo, cumprir, o pedido liminar deferido pelo o Excelentíssimo Senhor Juiz Luatom Bezerra Adelino de Lima, por meio do processo acima citado, conforme a discriminação abaixo:

M205 - ELETRICISTA - CAMPOS LINDOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010860	JADNO DE SOUSA LIRA	02/03/1991	41,00	2º

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPALDECAMPOS LINDOS-TO, aos 28 dias do mês de Agosto 2020.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

GURUPI**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001
À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020**

Processo nº 2020.008005. Ato: Adesão Parcial nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 029/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 093/2019-SRP, Processo Licitatório nº 2019.013007. Partes: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Carona). AQUISIÇÃO DE PASTAS FORMATO 4 EM PAPEL COUCHÊ, OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 08.942.554/0001-10. Assinatura: 28/08/2020. Mário Cezar Lustosa Ribeiro - Secretaria M. de Planejamento e Finanças de Gurupi - TO.

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020. PROC. 423/2020. Abertura dia: 18/09/2020, às 11h00min, visa a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento em vias públicas urbanas de Pedro Afonso. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS) e no site: www.pedroafonso.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220 no horário compreendendo entre às 08h00 e 12h00, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 28 de Agosto de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira
Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Joaquim Maia Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, considerando o concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Nacional - TO, de que trata o Edital 01/2019, de 02 de abril 2019, publicado no Diário Oficial 5.331, em 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.473, de 30 de outubro;

CONSIDERANDO que todas as informações pertinentes aos exames, documentação exigida, encontra-se no site da Prefeitura Municipal, disponível em: <http://www.portonacional.to.gov.br/index.php/concurso-2019>;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação Cível, Processo nº 0012834-47.2020.27.2737/TO;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento de DECISÃO JUDICIAL.

RESOLVE

Art. 1º Convocar para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado, o seguinte candidato:

Cargo: PNS22 - Contador - Nível Superior			
Ampla concorrência			
Class	Inscrição	Nome	Situação
6	1244	Suzanne Grazielle Lopes Torres	Cadastro de Reserva

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e com deferimento a critério da Secretaria Municipal da Administração.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 do mês de agosto de 2020.

JOAQUIM MAIA LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 011/2020, firmado em 06/08/2020, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ (MF) nº 27.051.881/0001-26 e a empresa CONTROLEX AUDITORIA CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.582.336/0001-02; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Consultas Técnicas Fiscalização com Atuação Preventiva de Agentes Públicos, Fiscalização de Contratos e Obras e Atuação Preventiva em Tribunais de Contas; d) Processo: 2020014289; e) Vigência: A partir da data de sua assinatura, finalizando dia 31 de dezembro de 2020; f) Dotações: 16.1633.04.122.1129.2000 Elemento de despesa: 3.3.90.35-01 Fonte: 10; g) Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Iomar Teixeira de Souza e pelo Contratado Sr. Carlos Diniz Galindo.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 012/2020, firmado em 07/08/2020, entre o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.299.198/0001-56 e a empresa: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO; c) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2020011644; e) Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato; f) Valor: R\$ 4.685.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais); g) Signatários: pela Contratante, Sr. Joaquim Maia Leite Neto e o Sr. Iomar Teixeira de Souza e pelas Contratadas Srª Ângela Paula Ferreira Nascimento e a Srª Danubia de Paula Barbosa Borges.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 010/2019, do Processo Nº 2019006692, firmado em 28/07/2020; b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ (MF) nº 27.051.511/000199 e a empresa E A EMPRESA CONSTRURAMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.810.517/0001-13; c) Objeto: Termo Aditivo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de execução do contrato por mais 36 (trinta e seis) dias, a contar do dia 30 de julho de 2020; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas.

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2020 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2020, às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS, MODELO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2020/2020, MOTOR TIPO OHC, 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA/ÁLCOOL, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 13h:00m de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins - TO, 31 de Agosto de 2020.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira
Dec. Nº 062/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

Oriundo do Credenciamento Nº 001/2020 - FMS. Firmado em 08.07.2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa P S MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.812.334/0001-44 com sede na Rua L 03, Nº 470, Setor Interlagos, Paraíso - TO. Valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NA CIDADE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0011.2.028 - Manter Unidade Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS/0401.00.000 - Transferência de Recurso do SUS - Atenção Básica. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 411/2020. Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020/FMAS - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento dos Projetos e Programas do SUAS em âmbito Municipal, desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins. Data: 14/09/2020, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020/FMS - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento dos Projetos e Programas do SUS, em especial aos Programas ESF (Estratégia Saúde da Família)/AB, Vigilância em Saúde em âmbito Municipal, desenvolvidos através do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Data: 14/09/2020, às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020/FME - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins. Data: 15/09/2020, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins. Data: 15/09/2020, às 14h00min.

Editais e mais informações na CPL de São Salvador do Tocantins, sito a Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins ou pelo endereço eletrônico: licitacoessaosalvador@gmail.com.

Túlio Ramalho Montalvão
Pregoeiro

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

Contratantes: Fundo Municipal de SAÚDE. CNPJ: 11.467.851/0001-65, localizada à Avenida 7 de Setembro, S/N, Centro, no Município de Silvanópolis, estado do Tocantins ato representado pela Srª Adeusvi Moreira dos Santos, brasileira, CPF: 191.917.901-15 e RG: 1271002 2º Via SSP/TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO. Contratada: 01 - REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.698.093/0001-30, inscrição estadual nº 29.488.275-8, Inscrição Municipal nº 240692-5, estabelecida no (a) 912 SUL, ALAMEDA 03, LT. 10, SL 02, QD. 03, CEP: 77.023-442, PALMAS - TO, Estado de Tocantins, representada pelo Murilo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 035.966.361/0001-32, vencedor nos itens: 01 ao 131, perfazendo um valor total geral dos itens de R\$ 701.687,54 (setecentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste. Silvanópolis - TO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 052/2020, firmado em 10/08/2020, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SILVANÓPOLIS - TO, e a empresa REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.698.093/0001-30, inscrição estadual nº 29.488.275-8, Inscrição Municipal nº 240692-5, estabelecida no (a) 912 SUL, ALAMEDA 03 LT. 10 SL 02, QD. 03, CEP: 77.023-442, PALMAS - TO. b) Objeto: O contrato tem por objeto a execução REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. d) Vigência: O contrato terá a partir do dia 10 de Agosto de 2020 até 31 de Agosto de 2021. e) Funcional Programática: Origem: Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO. Elemento: 3.3.90.30. Administração: 5.1.10.122.1439.2.063 Ficha: 40 RECURSO PRÓPRIO Administração: 5.1.10.301.1441.2.066 Ficha: 401 PAB FIXO Administração: 5.1.10.305.1442.2.070 Ficha: 401 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. f) Valor Total global: R\$ 701.687,54 (setecentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). g) Signatários: pela Contratante a Srª ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS e pela contratada REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME.

XAMBIOÁ**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Xambioá/TO, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, a republicação do Edital de Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, nas condições e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo remarcada para o dia 16 de setembro de 2020, às 10:00 horas, a nova data da sessão pública para abertura do certame.

A obtenção do presente Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial da Câmara Municipal de Xambioá: www.camaradexambioa.org, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ocorrer junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Xambioá/TO, durante o horário de atendimento, das 08h00min às 12:00 horas, pelo telefone: (63) 3473-1960 e pelo e-mail: camaraxambioa@gmail.com.

Xambioá - TO, 31 de Agosto de 2020.

KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANA PAULA MARQUES, CPF: 628.810.352-72, torna público que requereu a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS: As Licenças (LMP, LMI e LMO) para atividade de AGRICULTURA, na FAZENDA TAQUARI, município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSINDEFESA-TO**

A Associação dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins ASSINDEFESA-TO, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 1, CEP: 77.020-014, Edifício Dallas Center, Sala 12, CNPJ nº 29.524.976/0001-45, representante da categoria Profissional dos Inspectores de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Tocantins - ADAPEC/TO, ativos, inativos e seus pensionistas, conforme Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, por seu Presidente Luciano Adão Alves Gondim, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 892.166.954-04, RG nº 1.594.580 SSP/TO, PIS/PASEP nº 1.821.08.491-5, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 437, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP nº 77.600-000, convoca toda a categoria profissional dos Inspectores de Defesa Agropecuária da ADAPEC, (filiação a ASSINDEFESA-TO), Ativos e Inativos, na forma da Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia a ser realizada no dia 21/09/2020, às 16h00min em primeira chamada, e na ausência do *quórum* estatutário, em segunda chamada às 16h30min, por meio da plataforma digital (*on line*) GoToMeeting, em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.010/2020 (Art. 5º A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59, do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica), com a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação sobre as ações judiciais em tramitação (Assessoria jurídica); 2. Panorama geral das ações e resultados; 3. Sorteio de valor equivalente a um REDAD apenas entre os participantes da Assembleia; e 4. Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas - TO, 28 de Agosto de 2020.

Luciano Adão Alves Gondim
Presidente da ASSINDEFESA/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSINDEFESA-TO**

A Associação dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins ASSINDEFESA-TO, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 1, CEP: 77.020-014, Edifício Dallas Center, Sala 12, CNPJ nº 29.524.976/0001-45, representante da categoria Profissional dos Inspectores de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Tocantins - ADAPEC/TO, ativos, inativos e seus pensionistas, conforme Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, por seu Presidente Luciano Adão Alves Gondim, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 892.166.954-04, RG nº 1.594.580 SSP/TO, PIS/PASEP nº 1.821.08.491-5, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 437, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP nº 77.600-000, convoca toda a categoria profissional dos Inspectores de Defesa Agropecuária da ADAPEC, (filiação a ASSINDEFESA-TO) Ativos e Inativos, na forma da Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21/09/2020, às 15h00min em primeira chamada, e na ausência do *quórum* estatutário, em segunda chamada às 15h30min, por meio da plataforma digital (*on line*) GoToMeeting, em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.010/2020 (Art. 5º A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59, do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica), com a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas exercício 2019 e 2. Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas - TO, 28 de Agosto de 2020.

Luciano Adão Alves Gondim
Presidente da ASSINDEFESA/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDEFESA-TO**

O Sindicato dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins SINDEFESA-TO, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 1, CEP 77.020-014, Edifício Dallas Center, Sala 12, CNPJ nº 21.335.029/0001-02, representante da categoria Profissional dos Inspectores de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Tocantins - ADAPEC/TO, (Filiação), ativos, inativos e seus pensionistas, conforme Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, por seu Presidente Luciano Adão Alves Gondim, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 892.166.954-04, RG nº 1.594.580 SSP/TO, PIS/PASEP nº 1.821.08.491-5, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 437, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP nº 77.600-000, convoca toda a categoria profissional dos Inspectores de Defesa

Agropecuária da ADAPEC, (filiação), Ativos e Inativos, na forma da Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21/09/2020, às 14h00min em primeira chamada, e na ausência do *quórum* estatutário, em segunda chamada às 14h30min, por meio da plataforma digital (*on line*) GoToMeeting, em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.010/2020 (Art. 5º A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59, do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica), com a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício 2019 e 2. Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas - TO, 28 de Agosto de 2020.

Luciano Adão Alves Gondim
Presidente do SINDEFESA/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO CORREG-SEPRO

Processo Ético-Profissional nº 008/2015.

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, intima: Marinélia Alves de Araújo Pinto, para ciência do acórdão exarado nos autos em epígrafe, o que deverá ocorrer na Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sendo-lhe facultado recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência da decisão proferida. Para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 25 de Agosto de 2020.

Dr. Murillo Faro Cifuentes
Corregedor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Daniel Luciano Boaventura, CPF nº 009.191.841-84, torna público que requereu junto ao NATURATINS as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no imóvel Fazenda Monte das Oliveiras localizada no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LINCE VEÍCULOS S/A, de CNPJ nº 37.402.492/0001-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação e Outorga para a atividade de Balneário de médio porte na Fazenda Lagoa Bonita no município de Novo Jardim/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO BEIRA RIO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 02.819.759/0001-26, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para exercer atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Avenida Pará, nº 2322, Quadra 11, Lote 05, CEP: 77.423-250, município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO**

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do município de Muricilândia -TO, com fulcro nas disposições estatutárias do Partido (Art. 34 e seguintes), bem como na legislação eleitoral vigente, CONVOCAR todos os convencionais com direito a voto, membros da Comissão Provisória Municipal, para comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PTB, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, com início às 18 horas, nas dependências da Escola Estadual de Muricilândia, localizada na Av. Goiás, S/N, Centro, Muricilândia - TO, 77.850-000, nesta Cidade, que deliberará sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 - Deliberar sobre a formação de coligação partidária para a eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito), incluindo a discussão, aprovação e nome da coligação;

2 - Escolher/proclamar os candidatos a Prefeito e Vice-prefeito, bem como o respectivo plano de governo;

3 - Escolher/proclamar os candidatos a Vereador;

4 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Muricilândia - TO, 25/08/2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R. D. DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ 08.284.620/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS, instalada na Rua Perimetral Oeste, S/N, Quadra QC 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RENATO URZEDA NEHRING, CPF: 011.225.901-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária e Agricultura na FAZENDA OLHO D'ÁGUA no município de RIO SONO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THIAGO CALDEIRA BORATTO, CPF: 007.946.549-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, FAZENDA KÁSSIA, município de ABREULÂNDIA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

PEDRA GRANDE S/A

CNPJ: 02.835.678/0001-10 - NIRE: 17300000965

RODOVIA TO 245 - KM 87 - LOTES 07, 08 E 10

LOTEAMENTO PIABANHA - ZONA RURAL - LIZARDA - TO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos as demonstrações contábeis referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparativamente ao exercício encerrado em igual data de 2018, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
1-ATIVO CIRCULANTE	4.774.792,16	4.593.000,06
Disponibilidades	69,94	69,94
Cientes	2.686.085,66	2.624.485,66
Valores a Recuperar	323.462,95	338.370,85
Adiantamentos a Fornecedores	1.275.699,61	1.275.699,61
Estoques	486.143,76	351.043,76
Despesas Antecipadas	3.330,24	3.330,24
2-ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.988.255,76	4.153.812,13
Imobilizado	10.836.131,70	10.836.131,70
(-) Depreciações Acumuladas	(6.847.875,94)	(6.682.319,57)
3-TOTAL DO ATIVO (1+2)	8.763.047,92	8.746.812,19
PASSIVO	31/12/2019	31/12/2018

1-PASSIVO CIRCULANTE	1.534.945,86	1.498.128,57
Fornecedores	1.044.543,93	1.042.041,53
Obrigações Sociais e Fiscais	142.766,51	123.105,70
Créditos de Pessoas Ligadas	78.153,64	62.234,16
Outras Obrigações	269.481,78	270.747,18
2-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	429.298,09	6.031.259,37
Parcelamentos	429.298,09	429.298,09
Incentivos Fiscais-Debêntures	0,00	5.601.961,28
3-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.798.803,97	1.217.424,25
Capital Social	13.047.726,55	7.327.821,00
Reservas de Capital - AFACs	1.336.875,98	1.336.875,98
Prejuízos Acumulados	(7.585.798,56)	(7.447.272,73)
4-TOTAL DO PASSIVO (1+2+3)	8.763.047,92	8.746.812,19

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2019	31/12/2018
1-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	196.700,00	924.490,00
Venda de Mercadorias	135.100,00	141.100,00
Superveniências Ativas	61.600,00	783.390,00
2-DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	14.917,15	2.818,70
Impostos Incidentes sobre Vendas	14.917,15	2.818,70
3-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	181.782,85	921.671,30
4-CUSTO DAS VENDAS	2.402,40	220.201,52
5-LUCRO BRUTO (3-4)	179.380,45	701.469,78
6-DESPESAS OPERACIONAIS	317.906,28	4.265.989,27
Despesas Gerais e Administrativas	199.944,28	220.703,58
Encargos Financeiros Líquidos	117.962,00	4.045.285,69
7-PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (5-6)	(138.525,83)	(3.564.519,49)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS (PREJUÍZOS)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31/12/2017	7.327.821,00	1.336.875,98	(25.642.738,16)	(16.978.041,18)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	21.759.984,92	21.759.984,92
Resultado do Exercício de 2018	-	-	(3.564.519,49)	(3.564.519,49)
SALDOS EM 31/12/2018	7.327.821,00	1.336.875,98	(7.447.272,73)	1.217.424,25
Integralização de Capital	5.719.905,55	-	-	5.719.905,55
Resultado do Exercício de 2019	-	-	(138.525,83)	(138.525,83)
SALDOS EM 31/12/2019	13.047.726,55	1.336.875,98	(7.585.798,56)	6.798.803,97

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

	2019	2018
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo Líquido	(138.525,83)	(3.564.519,49)
Reajuste nos Prejuízos Acumulados	0,00	21.759.984,92
Depreciação	165.566,37	161.398,44
Varição Estoques	(135.100,00)	(106.636,00)
Varição Valores a Recuperar	14.907,90	(15.198,17)
Varição Contas a Receber	(61.600,00)	(442.286,53)
Varição Outros Créditos	0,00	(90.630,00)
Varição Fornecedores	2.502,40	83.710,05
Varição Obrigações Sociais e Fiscais	19.660,81	(5.118,91)
Varição Créditos de Pessoas Ligadas	15.919,48	(13.563,24)
Varição Outras Obrigações	(1.265,40)	1.303,19
(=) CAIXA LÍQUIDO consumido pelas atividades OPERACIONAIS (a)	(117.944,27)	17.768.464,26
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aplicações no Ativo Imobilizado	(5.601.961,28)	12.577.980,43
Reajuste Financeiro nas Debêntures	(5.601.961,28)	12.577.980,43
(=) CAIXA LÍQUIDO consumido pelas atividades de INVESTIMENTOS (b)	2019	2018
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Parcelamentos Efetuados	(5.601.961,28)	(30.330.601,16)
Atualização Debêntures	5.719.905,55	0,00
(=) CAIXA LÍQUIDO gerado pelas Atividades de FINANCIAMENTOS (c)	117.944,27	(30.351.279,70)
4 - VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA (a+b+c)	(5.601.961,28)	(4.835,01)
5 - CAIXA + EQUIVALENTES DE CAIXAS INICIAIS	69,94	4.904,95
6 - CAIXA + EQUIVALENTES DE CAIXAS FINAIS (4+5)	69,94	69,94

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS PARA OS EXERCÍCIOS FÍNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2019	2018
1-RECEITAS	196.709,25	936.758,76
1.1-Vendas de Mercadorias	61.600,00	783.390,00
1.2-Superveniências Ativas - Rebanhos de Criação	135.100,00	141.100,00
1.3-Receitas Financeiras-Descontos Obtidos em Parcelamentos	0,00	11.912,31
1.4-Créditos PIS/COFINS	9,25	356,45
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	3.576,86	229.957,65
2.1-Custo das Vendas	2.402,40	220.201,52
2.2-Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	1.174,46	9.756,13
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	193.132,39	706.801,11
4-RETENÇÕES	165.556,37	161.398,44
4.1-Depreciação e Amortizações	165.556,37	161.398,44
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA EMPRESA (3-4)	27.576,02	545.402,67
6-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	27.576,02	545.402,67
6.1-Pessoal e Encargos	31.322,70	44.166,37
6.2-Impostos, Taxas e Contribuições	14.917,15	4.502,22
6.3-Despesas Financeiras	117.962,00	4.057.198,00
6.4-Outros	1.900,00	4.055,57
6.5-Prejuízo do Exercício	(138.525,83)	(3.564.519,49)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FÍNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

a) A PEDRA GRANDE S/A, é uma sociedade por ações fechada, de capital autorizado, que se rege pelo seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à sociedade ou a qualquer de seus objetivos, com sede no município de Lizarda, Estado de Tocantins. A Sociedade tem por objeto as atividades de bovinocultura de corte inclusive a produção de sêmen, produção de sementes certificadas ou fiscalizadas, fabricação de adubos e fertilizantes compostos NPK; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de máquinas e implementos agropecuários; representação comercial de insumos agrícolas industriais; representação comercial de máquinas e implementos agrícolas; serviços de armazenagem de mercadorias e produtos em geral por conta de terceiros (insumos agrícolas, industriais e produtos agropecuários), serviços de carga e descarga, pesagem de cargas rodoviárias, embalagens e veículos através de balança rodoviária e arrumação e conferência de estoques.

b) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as "IFRS" emitidas pelo "IASB" e as práticas contábeis adotadas em nosso País, compreendidas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo "CPC" e aprovado pela CVM.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

c) Regime de competência para os lançamentos contábeis e apuração de resultados

d) As demonstrações financeiras são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

e) Ativos e Passivos Circulantes - Aos ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Imobilizado - É demonstrado pelo valor de custo de aquisição, sendo a depreciação calculada pelo método linear, em função da vida útil estimada dos bens. Alguns bens apesar de estarem totalmente depreciados, continuarão sendo demonstrados seus valores históricos e a respectiva depreciação.

NOTA 3 - ESTOQUES

Os saldos dos Estoques em 2019 e 2018 totalizam, respectivamente, R\$ 486.143,76 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) e R\$ 351.043,76 (trezentos e cinquenta e um mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos), assim representados:

ESTOQUES	2019	2018
1.Estoques Agropecuários	484.514,00	349.414,00
2.Estoques Industriais	1.629,76	1.629,76
TOTAL (+2)	486.143,76	351.043,76

NOTA 4 - IMOBILIZADO

Os saldos do Ativo Imobilizado Líquido em 2019 e 2018 somam, respectivamente, R\$ 3.988.255,76 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e R\$ 4.153.812,13 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e treze centavos), com a seguinte composição:

IMOBILIZADO	2019			2018		
	1 CUSTO DE AQUISIÇÃO + AJUSTES	2 DEPREC. + AJUSTES	3 VALOR LÍQUIDO (1+2)	1 CUSTO DE AQUISIÇÃO	2 DEPREC. + AJUSTES	3 VALOR LÍQUIDO (1+2)
1-SETOR PECUÁRIO	6.003.708,47	(2.551.692,31)	3.452.016,16	6.003.708,47	(2.499.595,87)	3.504.112,60
1.1-Terrenos	2.826.925,00	-	2.826.925,00	2.826.925,00	-	2.826.925,00
1.2-Máqs. e Equipamentos	356.112,23	(349.638,76)	6.473,47	356.112,23	(347.990,56)	8.121,67
1.3-Infraestrutura	502.891,41	(189.994,27)	312.897,14	502.891,41	(171.592,23)	331.299,18
1.4-Pastagens	1.364.276,18	(1.364.276,18)	0,00	1.364.276,18	(1.364.276,18)	0,00
1.5-Instalações	310.066,81	(236.013,25)	74.053,56	310.066,81	(223.610,53)	86.456,28
1.6-Construções Cíveis	227.658,80	(177.577,61)	50.081,19	227.658,80	(168.471,29)	59.187,51
1.7-Rebanho Bovino	399.778,04	(218.202,24)	181.575,80	399.778,04	(207.655,08)	192.122,96
1.8-Animais de Trabalho	16.000,00	(16.000,00)	0,00	16.000,00	(16.000,00)	0,00
2-SETOR INDL. E GERAL	4.832.423,23	(4.296.183,63)	536.239,60	4.832.423,23	(4.182.723,70)	649.699,53
2.1-Imóveis	9.700,50	-	9.700,50	9.700,50	-	9.700,50
2.2-Veículos	317.465,00	(317.465,00)	0,00	317.465,00	(317.465,00)	0,00
2.3-Móveis e Utensílios	40.365,78	(37.321,58)	3.044,20	40.365,78	(36.145,64)	4.220,14
2.4-Máqs. e Equipamentos	1.673.305,18	(1.670.923,39)	2.381,79	1.673.305,18	(1.670.413,51)	2.891,67
2.5-Construções Cíveis	2.791.586,77	(2.270.473,66)	521.113,11	2.791.586,77	(2.158.699,55)	632.887,22
3-TOTAL (+2)	10.836.131,70	(6.847.875,94)	3.988.255,76	10.836.131,70	(6.682.319,57)	4.153.812,13

NOTA 5 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

• Debêntures

O saldo da conta Incentivos Fiscais/Debêntures, representados por debêntures subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que, no encerramento do exercício de 2018 totaliza, R\$ 5.601.961,28 (cinco milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), com os acréscimos de encargos de juros e correção monetária incidentes neste exercício, foram convertidas em Ações Preferenciais Classe A, autorizado pelo Despacho 1117637/19/DFRP e Of. 66/19, da seguinte forma:

• Debêntures Inconvertíveis

Conversão de Debentures Inconvertíveis em Convertíveis e estas em 3.876.767 Ações PN Classe A.

• Debêntures Convertíveis

Conversão de Debentures Convertíveis em 30.552.019 Ações PN Classe A.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto por ações nominativas, sem valor nominal, tendo neste exercício, a subscrição de novas ações pela conversão de Debêntures subscritas pelo FINAM, da seguinte forma:

a) Conversão de R\$ 644.075,60 de debêntures não-convertíveis emitidas pela sociedade, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em R\$ 644.075,60 de debêntures convertíveis, na forma do inciso I, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001.

b) Conversão de R\$ 644.075,60 de debêntures convertíveis, oriundas do "item a", em 3.876.767 ações preferenciais nominativas Classe "A".

c) Conversão de R\$ 5.075.829,95 de debêntures convertíveis, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em 30.552.019 ações preferenciais nominativas Classe "A" da sociedade.

As conversões foram aprovadas pelo DFRP, através do Despacho nº 1117637, de 22/01/2019 e Ofício nº 66/SFRI/DFRP/CGIP, de 24/01/2019.

O artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

• Capital Social:

Artigo 5º A companhia tem um capital social de R\$ 13.047.726,55 dividido em 41.756.607 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 5.354.115 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 34.428.786 ações preferenciais nominativas Classe "A" e, 1.973.706 ações preferenciais nominativas Classe "B".

A ata original, foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais desta sociedade e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 20190110953, em 05.04.2019.

O Capital Social passou a ter a seguinte composição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCREVER	INTEGRALIZADO
Ordinárias	15.000.000,00	9.645.885,00	5.354.115,00
Preferenciais Classe "A"	10.000.000,00	4.280.094,45	5.719.905,55
Preferenciais Classe "B"	5.000.000,00	3.026.294,00	1.973.706,00
TOTAIS	30.000.000,00	16.952.273,45	13.047.726,55

Lizarda/TO, 31 de dezembro de 2019

GILDIVAM MIRANDA MARQUES Contador CRC/TO nº MG-041218/O-6-T	LUIZ ROBERTO GRIEBLER Diretor Administrativo	SÔNIA TIGGEMANN Diretora-Presidente
---	--	---

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da PEDRA GRANDE S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e concluímos por emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral.

Determinamos que, juntamente com estas demonstrações, seja publicado o parecer dos auditores independentes.

Lizarda/TO, 08 de abril de 2020

SÔNIA TIGGEMANN Presidente do Conselho	JONI FRANCISCO GRIEBLER Membro Conselheiro	JANKIEL GRIEBLER Membro Conselheiro
---	--	--

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas

PEDRA GRANDE S/A (CNPJ nº 02.835.678/0001-10)

Opinião sem ressalva

Examinei as demonstrações contábeis da empresa PEDRA GRANDE S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa PEDRA GRANDE S/A em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Minha auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Minha responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Sou independente em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpro com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião sem ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em meu julgamento profissional, foram os mais significativos em minha auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de minha auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de minha opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressei uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identifiquei e avaliei os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejei e executei procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtive evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar minha opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtive entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

- Avaliei a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluí sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluir que existe incerteza relevante, devo chamar atenção em meu relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em minha opinião, se as divulgações forem inadequadas. Minhas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de meu relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliei a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornei, também, à administração, declaração de que cumpro com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comuniquei todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, minha independência, incluindo, quando aplicável, às respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinei aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevi esses assuntos em meu relatório de auditoria, a menos que Lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinei que o assunto não deve ser comunicado em meu relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por mim auditadas, onde emiti opinião sem ressalva em 19 de fevereiro de 2019.

Araguaína - TO, 14 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA
Contador - CRCSP: 078706/O-8 T/TO
CPF: 612.585.048-04